



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 211

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1971

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

(\*) PORTARIA Nº 124, DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

De conformidade com a Resolução do Conselho Deliberativo na 108ª Sessão, realizada a 31-8-71, aprovar na forma da tabela anexa a alteração no Orçamento do corrente exercício, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, para aplicar o auxílio concedido pelo B.N.D.E. no valor de Cr\$ 1.610.452,00 a este Instituto, aumentando desta forma a dotação orçamentária de Cr\$ 415.000,00 para Cr\$ 2.025.452,00.

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### 51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 1971, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 59.880, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

(ORÇAMENTO ANTERIOR PUBLICADO NO D.O. - S.I. - PARTE II, DE 15/3/71, FLS. 674)

P/CR\$1,00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO COM FORME CONTRATO FIRMADO A 2/4/71 RECURSOS B.N.D.E.	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais			
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços pessoais de administração .....	19.312	75.852	95.164
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1 .....	19.312	75.852	95.164
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros .....	61.200	-	61.200
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2 .....	61.200	-	61.200
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....	80.512	75.852	156.364
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO .....	232.100	75.852	307.952
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.9	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas .....	160.000	1.399.600	1.559.600
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9 .....	160.000	1.399.600	1.559.600
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....	161.100	1.399.600	1.560.700
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	162.900	1.399.600	1.562.500
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES .....	395.000	1.475.452	1.870.452
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.4.0	Material Permanente .....	10.000	135.000	145.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0 .....	10.000	135.000	145.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS .....	20.000	135.000	155.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL .....	20.000	135.000	155.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA .....	415.000	1.610.452	2.025.452

(\*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído sem os anexos no Diário Oficial de 1º de outubro de 1971.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois em papel-acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

18.

#### ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971

#### DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº. DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L				
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO COM FORME CONTRATO FIRMADO A 2/4/71 RECURSOS F.N.D.E.	SITUAÇÃO NOVA	
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e de órgãos que o integram	4.1.3.0	10.000	-	10.000	
		4.1.4.0	10.000	135.000	145.000	
		<b>S O M A .....</b>		20.000	135.000	155.000
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.01	84.205	-	84.205	
		3.1.1.1.02	23.000	-	23.000	
		3.1.2.0	32.000	-	32.000	
		3.1.3.0	80.512	75.852	156.364	
		3.1.4.0	12.083	-	12.083	
		3.1.5.0	300	-	300	
		3.2.3.3	1.800	-	1.800	
		3.2.7.1	1.100	-	1.100	
		3.2.7.9	160.000	1.399.600	1.559.600	
		<b>S O M A .....</b>		395.000	1.475.452	1.870.452
<b>T O T A I S</b>		20.000	135.000	155.000		
		395.000	1.475.452	1.870.452		
<b>T O T A L G E R A L .....</b>		415.000	1.610.452	2.025.452		

- 2 -

R E C E I T A	D E S P E S A
<b>RECEITAS CORRENTES</b> Subvenção da União (Do C.N.Pq. para o IMPA) 395.000 Auxílios. - BNDE 1.475.452    1.870.452	<b>PROJETOS</b> 51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram 155.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> Auxílios da União (Do CNPq. para o IMPA) 20.000 Auxílio - BNDE 135.000    155.000	<b>ATIVIDADE</b> 51.01.04.02.2.006 - Pesquisas Matemáticas 1.870.452
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b> 2.025.452	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> 2.025.452

**Departamento de Administração**  
**Divisão de Contabilidade e Orçamento**  
**Serviço de Orçamento, em 13 de setembro de 1971**

Alcides Gregório Rodrigues  
 Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha  
 Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotté  
 Diretor-Geral do D.A.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

##### DESPACHOS DO GERENTE

De 28.10.71 — Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos Processos ns.:

*Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

*Aumento de capital — Reforma de estatuto*

A-71/3931 — ULTRACRED S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ ..... 4.000.000,00

A.G.E. de 22.10.71

A-71/3951 — AUREA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De Cr\$ 3.500.000,00 para ..... Cr\$ 4.500.000,00

A.G.E. de 26.10.71

*Prorrogação do prazo de funcionamento*

A-68/4883 — MERINCRED S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

Até 26.10.71

A-70/3476 — AMPLA S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

Até 26.10.71

A-71/2689 — Expansão Industrial S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento

Até 26.10.71

#### INSPECTORIA DE BANCOS PROCESSO N.º 533-70

O Diretor, por despacho de 15 de outubro de 1971, autorizou o Banco

do Estado de Goiás S. A., com sede em Goiânia (GO), a instalar agências em Cumari e Mozarlândia, ambas no Estado de Goiás.

#### DESPACHO DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido no Processo n.º:

Em 21 de outubro de 1971

*Permuta de localização da Matriz com Agência*

DF-160-71 — Banco Mineiro de Descontos S. A. — Betim (MG).

De Betim (MG) — C. P. 1.089 — Para Belo Horizonte (MG).

De Belo Horizonte (MG) — C. P. 7.801 — Para Betim (MG).

#### Retificação

Na Circular n.º 166, publicada no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, no item I, 3.ª linha:

Onde se lê:

recurso

Leia-se:

decurso.

#### Delegacia Regional em Belo Horizonte

#### SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS

#### DESPACHO DO CHEFE

De 28.10.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-71-100 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Cia. Industrial Mineira Ltda. — Juiz de Fora — Minas Gerais.

Reforma do Estatuto — A. G. E. de 26.9.71.

#### PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 21.112 — Conceder dispensa ao Técnico de Administração, nível 22-C, Américo Alves Ferreira, matrícula n.º 1.187, do Cargo de Ajudante Administrativo do Departamento do Tráfego, índice V, (Emprego de Confiança de Designação Provisória).

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

Nº 21.113 — Dispensar o Conferente nível 18, José Curcio Caruso, matrícula n.º 6205, do Cargo de Inspetor da DT-5ª-4.41, índice V, (Emprego de Confiança de Designação Provisória).

Nº 1.114 — Designar o Conferente, nível 18, José Curcio Caruso, matrícula n.º 6205, para exercer o Cargo de Ajudante Administrativo do Departamento do Tráfego, índice V, (Emprego de Confiança de Designação Provisória). — *Stavro Sava.*

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Retificação

Na portaria n.º 1.938, publicada na Seção I, Parte II, *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1971, item II:

Onde se lê:

"Cr\$ 432,00"

Leia-se:

"Cr\$ 576,00".

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

#### 7.º Distrito Ferroviário

#### PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1971

O Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 77 no item 4, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 26 — Dispensar Francisco José Guimarães de Carvalho, Oficial de Administração AF.201.12.A, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor do Pessoal do 7º Distrito Ferroviário, tendo em vista sua designação para Chefe da Seção de Administração Distrital.

Nº 27 — Dispensar Maria Anunciata de Oliveira, Datilógrafo AF.503.9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituta eventual do Chefe do Setor do Pessoal da Seção de Administração do 7º Distrito Ferroviário.

Nº 28 — Designar Maria Anunciata de Oliveira, Datilógrafo AF.503.9.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor do Pessoal da Seção de Administração do 7º Distrito Ferroviário, em vaga decorrente da dispensa do Oficial de Administração AF.201.12.A, Francisco José Guimarães de Carvalho, designado para Chefia da mencionada Seção.

Nº 29 — Designar Iracema Mourão da Rocha, Escriturária AF.201.10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor do Pessoal da Seção de Administração do 7º Distrito Ferroviário, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Glauco Benévolo de Benévolo.*

## MINISTÉRIO

## DOS TRANSPORTES

### ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA N.º 21.101, DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Art. 6.º, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, e

Considerando os termos do Ofício n.º 834, de 6 de setembro próximo passado, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, dado a conhecer a esta Superintendência, por meio do Ofício n.º 3.603, de 30 do mesmo mês, do Sr. Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, resolve:

I — Dispensar do cargo de Classe da Divisão de Polícia Portuária, índice IV, para o qual foi designado pela Portaria n.º 17.149, de 5-12-69, e tendo em vista ter completado o prazo máximo de permanência fora do exercício de sua função militar, o Capitão-Tenente (FN) Oscar Santiago Rodrigues, devendo a presente dispensa vigorar a partir do dia 29 vindouro.

II — Agradecer ao servidor ora dispensado, os bons serviços prestados a esta Autarquia, sempre revelando, no trato com os seus colegas, superiores e subordinados, o mais elevado gabarito moral, indiscutível competência profissional e extraordinária dedicação ao trabalho.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

#### PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2.478-DA — Dispensar o Escriturário, AF-202.8-A, Aldo Eleuthério da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto,

da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Administrativa de Serviços Internos do Posto de Controle e Fiscalização ..... (POCOF — TIPO "A"), de Itajai — SC, para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.807, de 13 de outubro de 1970.

Nº 2.480 — Designar o Escriturário, AF-202.8-A, Aldo Eleuthério da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.885.543, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Administrador da Floresta Nacional (FLONA) de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Of. n.º 7.167

## PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2.528-DA — Designar o Operário Rural, P-207.6, João Mário Pereira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.036.339, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Fomento Florestal, de Quixeramobim, no Estado do Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.530-DA — Designar o Operário Rural, P-207.6, Francisco Euclides da Ponte, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.801.070, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado de Turma da Estação

Florestal de Experimentação de Sobral, no Estado do Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.531-DA — Designar o Operário Rural, P-207.6, Manoel Nogueira de Souza, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.791.788, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Turma Administrativa da Floresta Nacional (FLONA), de Araripe-Apodi, no Estado do Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.532-DA — Designar o Guarda, GL-203.8-A, Geraldo de Oliveira Silvestre, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.874.328, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional (FLONA), de Araripe-Apodi, no Estado do Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Of. nº 7.147-71

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## PORTARIA Nº 354, DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.198-70 — Fac. Engenharia, resolve:

Declarar que a aposentadoria concedida a Gabriel de Oliveira Santos, mat. nº 2.089.164 pela Portaria número 266, de 13 de setembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 23 de setembro do corrente ano, deve ser tida como efetivada no cargo de Guarda — Código GL-203.10B, ficando ratificados os demais termos. — Prof. Everaldo de Oliveira Castro, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

## PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 361 — De acordo com a letra 2 do artigo 35 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.650, de 1.º de junho de 1970, conceder, a pedido, na forma do artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, exoneração, a partir de 21 de setembro do corrente ano, a José Petrónio de Oliveira, matrícula nº 2.364.783, do cargo de Escriurário — Código AF-202.8A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade.

Nº 362 — Declarar vago um (1) cargo de Escriurário — Código AF-202-8A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, em decorrência da exoneração, a pedido de José Petrónio de Oliveira, efetivada pela Portaria número 361, datada de hoje, desta Reitoria.

Nº 368 — Declarar vago um (1) cargo de Servente — Código GL-104.5, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em decorrência do falecimento de Izauro Marques Filho, ocorrido em 22 de setembro de 1971.

Nº 369 — Declarar vago um (1) cargo de Guarda — Código GL-203.10B, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em decorrência do falecimento de Antonio Tertio, ocorrido em 12 de setembro de 1971.

Nº 370 — Declarar vago um (1) cargo de Guarda — Código GL-203.10B, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, em decorrência da aposentadoria de Gabriel de Oliveira Santos, efetivada pela Portaria nº 266, de 13-9-71, alterada pela de nº 354, de 20-10-71. — Prof. Everaldo de Oliveira Castro, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

## PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 373 — De acordo com a letra 1 do artigo 35 do Decreto nº 66.650, de 1.º de junho de 1970, conceder, a pedido, na forma do artigo 75, item 1 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exoneração, a partir de 5 de junho de 1971, a José Amauri Canuto, mat. nº 2.364.771, do cargo de Datilógrafo — Código AF-503.7A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade.

Nº 374 — Declarar vago um (1) cargo de Datilógrafo — Código AF-503.7A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, em decorrência da exoneração, a pedido, de José Amauri Ca-

nuto, efetivada pela Portaria nº 373, datada de hoje, desta Reitoria. — Prof. Everaldo de Oliveira Castro, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

## FACULDADE DE ENGENHARIA

Departamento B, 19 de outubro de 1971.

Magnífico Reitor.

Os abaixo assinados, Professores do Quadro Unico do Pessoal desta Universidade, designados pela Portaria nº 298, de 6.º do corrente, para em Comissão, examinar a situação funcional do Auxiliar de Ensino Ivan Cavalcanti Timóteo, no que toca à correlação de matérias e compatibilidade de horários dos cargos e funções exercidos pelo referido Auxiliar de Ensino, tudo de acordo com o que estabelece o artigo 14 do Decreto número 35.656 e a Lei nº 4.881-A-65, vêm apresentar hoje o seu parecer, que assim se resumem:

1) As matérias que compõem o 2.º ciclo do Curso Ginásial de Desenho (Colegial), apresentam, quando comparadas às da disciplina Desenho Técnico real correlação. O Desenho Técnico servindo-se dos elementos básicos estudados do Desenho do Colégio aplica-os aos problemas da técnica. Há, pois, com o Desenho Técnico uma extensão do Desenho inicial, estabelecendo-se uma relação entre — isto é uma correlação.

2) A declaração de horários, constantes das fls. 3 do presente processo (Colégio Estadual "Moreira e Silva") e da fls. 4 (Faculdade de Engenharia) mostra que a carga horária do candidato no Departamento Estadual de Educação corresponde ao horário da tarde, com aulas de 13 às 17 horas. Por outro lado a sua permanência na Faculdade de Engenharia, conforme ofício nº 462-GD-71, se realiza de 7 às 10 horas nas 2.ªs., 3.ªs., 4.ªs. e 6.ªs. feiras. Verifica-se pois que os dois horários são compatíveis. — Professor Manoel Messias de Gusmão. — Prof. Anselmo Botelho. — Prof. Jan-dir Tourinho de Poiva.

Magnífico Reitor:

No presente processo nº 4.825-71, do protocolo dessa Reitoria, em que V. Magficia., através da Portaria número 318, de 13 de outubro de 1971, designa a Comissão para, de acordo com o § 1.º do artigo 26, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 14 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, examinar a situação funcional do Auxiliar de Ensino Edson Maia Carlos, e oferecer parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários dos cargos e funções exercidos por aquele Auxiliar de Ensino, a Comissão designada depois de estudar as peças constantes do processo mencionado, oferece o seguinte:

## PARECER

O Sr. Edson Maia Carlos é engenheiro mecânico, engenheiro do Quadro efetivo do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, no momento à disposição da Secretaria de Viação e Obras Públicas, onde exerce o cargo de Assessor Chefe do Serviço Civil do Poder Executivo, símbolo C-2, da Assessoria de Programação e Orçamento, onde observa o horário de 12 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

Por outro lado, o mencionado engenheiro observará, nesta Faculdade de Engenharia, o horário seguinte, como Auxiliar de Ensino da Disciplina Mecânica Aplicada — Bombas e Motores Hidráulicos: 2.ª, 4.ª e 6.ª feira de 8 às 10 horas; 3.ª e 5.ª feira de 8 às 11 horas;

Em face dos instrumentos legais reguladores da acumulação de cargos, não encontrou a Comissão qualquer

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1971

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 876 — Dispensar Libertina Maria Leidens, Correntista AF-203.7 da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, de substituta eventual do Chefe de Seção (A. Sec.) FG-5 (Omitida pelo Decreto nº 51.391-62) da Faculdade de Medicina.

Nº 877 — Designar Libertina Maria Leidens, Correntista AF-203.7 da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade para substituta eventual do Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, símbolo 8-F da Faculdade de Medicina. — Rosalina Brand.

## PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 880 — Conceder exoneração, a partir de 23 de novembro de 1970, a Ruy Achilles de Faria Mello do cargo de Engenheiro, TC-602.22.B da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 881 — Tornar sem efeito as Portarias nºs 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330 e 331 de 19 de maio de 1965, que designou as Comissões de Acesso da Universidade Federal do Rio de Janeiro, publicadas no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1968.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o disposto no Decreto nº 54.488, de 15-10-64, publicado no *Diário Oficial* de 20 seguinte que, dispõe sobre Regulamento de Acesso dos funcionários públicos civis do Poder Executivo, no seu art. 21, itens I, II e III, resolve:

Nº 882 — Designar Dr. Guaracy da Silveira, Diretor da Divisão de Pessoal, símbolo 5-C, Walter Avila Pereira, Diretor Agregado, símbolo 5-C e Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Eduardo Egon Mayer, Secretário Agregado, símbolo 2-F, Henrique Peres de Souza, Secretário Agregado, símbolo 2-F, e João Farias da Silva, Oficial de Administração, AF-201.10.C,

para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acesso da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Djacir Menezes, Reitor.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## Parecer da Comissão de Professores

Interessados — Manoel de Jesus Abreu.

Processo nº 07580-71.

A Comissão de Professores designada pela Portaria nº 01207-71 do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Goiás para pronunciarse sobre a acumulação de cargos, a correlação das matérias e compatibilidade de horário do Professor Manoel de Jesus Abreu, resolveu, à vista do que consta do Processo nº 07580-71, emitir o seguinte parecer:

1. Quanto a correlação de matérias, conclui por unanimidade pela existência da correlação de matérias da disciplinas Mecânica Técnica, e Máquinas e Motores lecionada na Escola Técnica Federal de Goiás, folhas 12, 13, 14, 15, 16 e 17, e Mecânica Aplicada às Máquinas e Máquinas Hidráulicas da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, fls. 19, 20 e 21.

2. A compatibilidade horária está perfeitamente caracterizada *ex vi* das declarações do Professor Edwaldo Augusto Won Waldow, Diretor da Escola Técnica Federal de Goiás, Ofício nº 772-71, fls. 07, e dos professores Hermínio Pedrosa e Irineu Borges do Nascimento, documento de fls. 8, da Escola de Engenharia, assim apresentados.

Escola Técnica Federal  
2ª-feira — das 19,10 às 21,20 horas;  
3ª-feira — das 19-10 às 22,50 horas;  
4ª-feira — das 20,40 às 21,20 horas;  
5ª-feira — das 19,10 às 21,20 horas;  
6ª-feira — das 21,35 às 22,50 horas;  
Sábado — das 09,45 às 11,25 horas; e das 13,50 às 17,15 horas.

Escola de Engenharia:  
2ª-feira — das 13,00 às 16,00 horas;  
3ª-feira — das 8,00 às 11,00 horas;  
4ª-feira — das 13,00 às 15,00 horas;  
5ª-feira — das 13,00 às 17,00 horas.

Goiânia, 21 de outubro de 1971. — Prof. Orlando Ferreira de Castro, Presidente. — Prof. Djulma Barros de Araújo. — Prof. Cleber Malta de Sá.



impedimento ao exercício cumulativo dos 2 cargos já pela correlação de matérias, já pela compatibilidade de horários.

Um cargo é técnico-científico e o outro é de magistério, cargos acumuláveis em face da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

A correlação de matérias é nítida, por se tratar de disciplinas do currículo, mínimo de engenharia mecânica as necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos de que está incumbido o Sr. Edson Maia Carlos — Organização Industrial no cargo técnico-científico e Mecânica Aplicada — Bombas e Motores Hidráulicos, no cargo de Magistério.

Por outro lado, a compatibilidade de horários é evidente, eis que um dos cargos é exercido no turno da tarde e o outro no da manhã, havendo o intervalo regular de 1 hora para almoço, na hipótese menos favorável.

Em face do exposto parece a esta Comissão que há, no caso, correlação de matérias e compatibilidade de horários, condições somáticas as anteriores, expendidas quanto aos tipos de cargos, para o fim de que seja legítima a acumulação de que trata este processo.

Maceió, 18 de outubro de 1971. — Prof. Augusto Alves dos Santos, Presidente-Relator. — Prof. Fernando Cardoso Gama. — Prof. Fernando Antônio Mútilo.

Magnífico Reitor:

A Comissão instituída pela Portaria n.º 226, de 16 de agosto de 1971, dessa Reitoria, para, nos termos do § 1.º do artigo 26, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, em combinação com o artigo 14, do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, examinar a situação funcional do professor Fernando Cardoso Gama, oferecendo parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários dos cargos e funções exercidos, depois de examinar o que consta do processo 2.650-69, do protocolo da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, oferece o seguinte:

PARECER

Conforme consta do processo número 2.659-69, o professor Fernando Cardoso Gama tomou posse do cargo de Professor Catedrático, interino, da cadeira "Termodinâmica — Motores Térmicos e de Ar Comprimido", da então Escola de Engenharia e hoje Faculdade de Engenharia, em 4 de agosto de 1961.

Pela certidão de fls. 38, do Departamento de Estradas de Rodagem, verifica-se que o Professor Fernando Cardoso Gama, que vinha exercendo o cargo de Engenheiro Rodoviário, desde 11 de março de 1955, foi dispensado, a pedido, por Portaria número 587-67, no mesmo dia 4 de agosto de 1961, em que tomou posse do cargo de Professor Catedrático, interino, na então Escola de Engenharia.

Conforme consta de ofício de folhas 37, o Professor declara haver deixado de lecionar no Curso de Formação de Professores Primários, do Instituto de Educação.

De modo que subsistiu, somente, a acumulação no período de agosto de 1961 a início de 1962.

Tal acumulação, entretanto, era perfeitamente permitida pelo art. 185 da Constituição Federal de 1946, então vigente, assim como pela legislação ordinária sobre acumulação.

A correlação de matérias é indiscutível, por se tratar, de um lado, de um curso de Física para Formação de Professores Primários e, de outro lado, de Termodinâmica — Motores Térmicos e de Ar Comprimido, assuntos correlatos, para não dizermos compreendidos um no outro; porque Física é

continente, de que Termodinâmica é conteúdo.

Em face do exposto, esta Comissão se pronuncia pela legitimidade da acumulação havida, no final do ano de 1961, em que o professor Fernando Cardoso Gama exerceu o magistério de Física, no Curso de Formação dos Professores Primários, no Instituto de Educação, e o de Termodinâmica — Motores Térmicos e de Ar Comprimido na Faculdade de Engenharia.

Maceió, 18 de outubro de 1971. — Prof. Augusto Alves dos Santos, Presidente-Relator. — Prof. Talvanes Augusto de Barros. — Prof. Juvenal Santana.

#### INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Processo n.º 4.622-71 — UFAL.

Interessado: Eduardo Almeida da Silva.

Assunto: "Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários".

PARECER

Em face da Portaria n.º 305, de 8 de outubro próximo passado, do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alagoas, que designou esta Comissão para examinar o processo número 4.622-71, relativo à situação funcional do Auxiliar de Ensino Eduardo Almeida da Silva, após um exame minucioso do mesmo, expomos:

a) Quanto à Correlação de Matérias Esta Comissão tem a informar que Eduardo Almeida da Silva, aprovado em Concurso para Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Alagoas, exerce na Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Alagoas, conforme documentação constante do presente processo, o cargo de Professor Regente, contratado em regime C.L.T., na disciplina "Organização Social e Política Brasileira", matéria cujo conteúdo está inteiramente relacionado com a nossa História do Brasil — uma das áreas do Curso de História.

Consta, ainda, no presente processo que o mencionado Professor, no momento, se encontra à disposição do Departamento de Educação daquela Secretaria de Estado. Não houve, todavia, alteração na denominação do cargo que ora ocupa — não deixou de ser Professor.

#### b) Quanto à Compatibilidade de horários

Temos a informar que a documentação constituinte do Processo em "lide" deixa bem claro ser o expediente de Eduardo Almeida da Silva, no Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Cultura, desenvolvido em horário diurno, excetuando-se as segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 18 horas, horário reservado ao funcionamento do nosso Curso de História, conforme declaração do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFAL, anexa ao processo em questão.

Observando, assim, que há correlação de matérias entre o cargo que já ocupa e o que irá ocupar o Auxiliar de Ensino Eduardo Almeida da Silva;

Observando, também, a não existência de incompatibilidade de horários para o desempenho de suas funções;

Opinamos pelo deferimento do Contrato.

Maceió, 18 de outubro de 1971. — Prof. Luís de Medeiros Netto, Presidente. — Prof. Onildo de Melo Guimarães. — Prof. Pedro Teixeira Cavalcante.

PARECER

Designados pelo Vice-Reitor em exercício Prof. Everaldo de Oliveira Castro para, constituídos em comissão, sob a presidência do primeiro, examinar a situação funcional da Auxiliar de Ensino Maria Thereza Wucherer Braga vimos oferecer o presente parecer:

I — Examinando a declaração do Secretário da Faculdade de Educação da UFAL, verificamos que a referida Professora é Auxiliar de Ensino de Prática de História, com tempo de trabalho de 24 horas semanais na referida Faculdade de Educação, fazendo nas segundas e quartas o horário de 7 às 12, nas terças e quintas das 13 às 18 horas e nas sextas das 14 às 18 horas.

Neste Instituto, nas disciplinas de Antropologia e Etnografia do Dep. de Ciências Sociais, matérias atualmente ministradas nos 2.º e 3.º anos dos cursos de História e de Geografia, a referida Professora virá fazer o horário de 14 às 18 horas nas segundas e quartas, e das 8 às 12 horas nas sextas-feiras, horário que não colide com o horário da Professora na Escola de Educação.

2 — De outra parte examinando a correlação de matérias somos de parecer que existe a mesma uma vez que tanto a Antropologia Cultural, quanto a Física e a Etnografia do Brasil são disciplinas correlatas da História, tanto é assim que são ministradas no Curso de História como parte do currículo mínimo do Curso de História (Parecer 377-62 do Cons. Fed. de Ed.) entre as matérias escolhidas pela Congregação da antiga Fac. de Filosofia, Ciências e Letras e integrantes do currículo pleno do Curso de História. Além disso, a Antropologia Cultural, como a Sociologia, são exigidas no currículo de História para que os licenciados nesses cursos possam obter o registro em Estudos Sociais de acordo com a Circular n.º 1, de 30 de agosto de 1968 da Diretoria do Ensino Secundário do MEC.

Assim sendo, somos de parecer que é legal a situação funcional da Professora Maria Thereza Braga havendo perfeita compatibilidade horária e correlação de matérias entre as funções de Auxiliar de Ensino em regime de 24 horas semanais, na Faculdade de Educação, e Auxiliar de Ensino em regime de 12 horas, nas disciplinas de Antropologia Cultural e Etnografia do Brasil, do Departamento de Ciências Sociais deste Instituto.

Maceió, 25 de outubro de 1971. — Processo n.º 4.580-71 — UFAL. Margarida Cavalcante Ferro.

Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários.

PARECER

De conformidade com a Portaria n.º 356, de 20 de outubro do corrente ano, do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, que designou esta Comissão para examinar o processo n.º 4.580, de 1971, relativo a situação funcional do Auxiliar de Ensino Margarida Cavalcante Ferro, após um apurado e minucioso exame do mesmo, passamos a expor:

a) Quanto à Correlação de Matérias Informa esta Comissão que Margarida Cavalcante Ferro, aprovada em concurso para auxiliar de Ensino junto ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFAL, é professor Secundário Efetivo, nível 15, do Colégio Estadual Humberto Mendes, na cidade de Palmeira dos Índios, onde leciona História, conforme declaração anexa neste processo.

Como a mesma pretende ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino no Departamento de História, constatamos

que existe perfeita correlação de Matérias uma vez que nos dois cargos ou funções em lide História será a matéria lecionada.

#### b) Quanto à Compatibilidade de Horários

Informamos que a documentação anexa ao presente processo, fixa bem claro que o expediente de trabalho de Margarida Cavalcante Ferro, no Colégio "Humberto Mendes", é das 7 horas às 11 horas, segundas, quartas, sextas e sábados e das 7 horas às 11 horas, das 14 horas às 18 horas e das 19 horas às 21,05 horas terças e quintas.

De acordo com a declaração do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o horário reservado ao funcionamento do Curso de História é das 14 horas às 18 horas, segundas, quartas e sextas, não havendo deste modo incompatibilidade de horários para o desempenho de suas funções.

Ocorre ainda que Margarida Cavalcante Ferro já requereu sua transferência para esta Capital do cargo que ocupa no magistério de História em Palmeira dos Índios.

Havendo identidade de matérias e compatibilidade de horários entre o cargo que ocupa e o que irá ocupar, Opinamos pelo deferimento do Contrato.

Maceió, 25 de outubro de 1971. — Teobaldo Augusto de Barros, Presidente. — Onildo de Melo Guimarães. — Pedro Teixeira Cavalcante.

PARECER

Examinando o presente processo relativo a Maria do Rosário Florêncio Padilha verificamos que:

a) a Professora Maria do Rosário Florêncio Padilha classificada em prova de seleção para o Departamento de Administração e Planejamento, na disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1.º Grau exerce o cargo de Supervisor Escolar no Estado de Pernambuco, tendo sido posta à disposição do Governo do Estado de Alagoas, sem ônus para aquele Estado;

b) que aqui em Alagoas foi contratada para exercer a função de Assessor de Programação Educacional e posteriormente para o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura, tendo optado pelos vencimentos deste último contrato, os únicos que atualmente percebe;

c) existe correlação de matéria entre o cargo atualmente exercido de Diretor da Divisão do Ensino Primário e o Professor de Estrutura e Funcionamento do Ensino do Primeiro Grau;

d) Também é patente a compatibilidade de horário, como se depreende do simples confronto do documento fls. 2 que declara ser seu horário na Secretaria de Educação das 12 às 18 horas, com o documento fls. 3 da Faculdade de Educação que cita sua carga horária na mesma Faculdade no período das 7 às 9 da manhã;

e) pelo exposto somos de parecer ser possível a acumulação de cargo de Diretor do Ensino Primário com o de Professor da disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do Primeiro Grau.

Maceió, 22 de outubro de 1971. — Antônio Assunção Araújo. — Adenira Rodrigues Lima. — Teófanos Augusto de Araújo Barros, Presidente.

A Comissão abaixo firmada, designada pela Portaria n.º 355, de 20 de outubro para examinar a situação funcional do Auxiliar de Ensino Fernando Galindo Pimentel, no que tange à correlação de matérias e compatibilidade de horários dos cargos e funções exercidas pelo referido professor, para fins de verificar o atendimento ao disposto no parágrafo pri-

meiro do artigo 99 da Constituição Federal de 1967, em vigor, examinando as peças constituídas neste processo, chegou às seguintes conclusões:

a) **Quanto à correlação de matérias:** Trata-se no caso de verificar se há correlação entre as matérias: Física, lccionada na Escola Técnica Federal de Alagoas e a Física que ministrará neste Instituto. Não há dúvida que se trata da mesma matéria, sendo que no I.C.E. em nível mais elevado, com idênticos assuntos.

b) **Quanto à compatibilidade de horários:** Verificamos pelas declarações anexadas ao processo, que é pacífica a possibilidade de acumulação, sob esse aspecto, de vez que não há interferência entre os mesmos, havendo, inclusive, intervalo suficiente para locomoção do citado professor para atender às duas unidades.

É o nosso parecer, s.m.j.:  
Maceió, 22 de outubro de 1971. —  
Prof. *Talvanes Augusto de Barros*. —  
Prof. *Fernando Cardoso Gama*. —  
Prof. *Givaldo Tavares Lira*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 499, DE 25 DE  
OUTUBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o item "a" do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo número 3.362-71, resolve:

De acordo com o artigo 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor João Caltado Pinto, ocupante do cargo de Professor de Ensino Secundário, EC-507-19, do QUP da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado no Colégio Integrado do Centro Pedagógico. — *Marino Mendes Campos*, Reitor em exercício.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

#### 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE  
MARÇO DE 1971

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 2ª Sessão Extraordinária, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas para o exercício de 1970 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região.

Art. 2º. Encaminhar a referida Prestação de Contas ao Conselho Federal de Economistas Profissionais para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30 de março de 1971. — *Antônio Lourenço Cabral*, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — *Xie Goldman*, Secretário "ad hoc" do Conselho.

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 217, de 1971

#### PORTARIAS COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMT

Nº 31, de 19 de outubro de 1971 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Alexandre Albuquerque da Silva, número 1.972, Chefe de Portaria, nível 13.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPA

Nº 121, de 20 de outubro de 1971 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Clélio de Siqueira Pereira, nº 65.642, Fiscal de Previdência, nível 17.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP

Nº 1.688, de 22 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 3 de abril de 1970, Antônio Rebolla, sem número, do cargo de Cobrador de Seguros, nível 15; número 1.689, de 22 de outubro de 1971 — Retifica a

PT-RSPG-1.626-71, publicada no BS-DS 153/71, que passa a vigorar com a seguinte redação: Exonera, a pedido, a contar de 25 de agosto de 1970, Egle Montoro Oliveira, número 9.701, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7; número 1.690, de 22 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de setembro de 1971, Gabriel Nereu Amorim Alves, número 72.072, do cargo de Médico, nível 21; número 1.691, de 22 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 14 de julho de 1971, Iñez Silva Antônio, número 67.777, do cargo de Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13, número 1.692, de 22 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de agosto de 1971, José Esteves de Moura, número 57.888, do cargo de Escriurário, nível 8; número 1.693, de 22 de outubro de 1971 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Aladina Filippi, número 20.067, Enfermeira, nível 21; número 1.694, de 22 de outubro de 1971 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Mário Sampaio, número 10.108, Motorista, nível 8.

#### Determinações de Serviço

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMC

Nº 1.740, de 19 de outubro de 1971 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Carlos Racioppi, nº 24.030, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Farmacêutico, nível 22, de que era detentor.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 4.703, de 22 de outubro de 1971 — Nomeia Tasso Moreira Calheiros, número 41.149, para exercer o cargo em comissão de Agente (I), símbolo 9-C, na Agência no Cabo.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

Nº 1.616, de 19 de outubro de 1971 — Exonera, a pedido, Maria das Dores Learth Cunha, número 35.808, do cargo em comissão de Coordenador de Pessoal, símbolo 6-C, nomeando-a para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (F), símbolo 9-C, com atribuição de Chefe do Serviço de Concessão de Benefícios; número 1.619, de 20 de outubro de 1971 — Dispensa, a pedido, Creusa de Barros Coelho, número 36.485, da função gratificada de Chefe de Serviços Gerais (R), símbolo 4-F, com

atribuições de Chefe do Serviço de Pessoal e Expediente, na Coordenação do Pessoal; número 1.621, de 20 de outubro de 1971 — Dispensa, a pedido, Anie de Maria Assunção, número 41.055, da função gratificada de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização (I), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe do Grupamento de Arrecadação; número 1.623, de 20 de outubro de 1971 — Dispensa, a pedido, Lêda de Sousa Martins, número 58.789, da função gratificada de Chefe do Serviço Financeiro (I), símbolo 5-F, com atribuições de Assistente do Coordenador de Pessoal, e designa Anie de Maria Assunção, número 41.055, para exercer a referida função, com as mesmas atribuições.

Relação S.P. n.º 75, de 1971

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 5.207, de 22 de outubro de 1971 — Aplica a pena de demissão à Escriurária Datilógrafa, nível 7, Julieta de Jesus, número 52.376, lotada na Superintendência Regional do Estado da Guanabara, com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; número 5.208, de 22 de outubro de 1971 — Aplica a pena de demissão ao Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, Délio Chaves da Silva, número 49.439, lotado na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relação INPS n.º 218, de 1971

#### PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 936, de 27-10-71 — Nomeia Joaquim Marchon Leão, nº 1.983, para exercer o cargo em comissão de Contador-Geral, símbolo 2-C, e faz cessar os efeitos da PT-IPR-777-70, publicada no BS-DS 3-71, que o designou para responder pelo mencionado cargo;

Nº 937, de 27-10-71 — Nomeia Antonio Ferreira Portella Filho, número 4.249, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Adjunto de Contabilidade e Auditoria, símbolo 2-C, e faz cessar os efeitos da PT-IPR 774 de 1970, publicada no BS-DS 19-71, que o designou para responder pelo mencionado cargo.

#### GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.292, de 27-10-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Olga Ponce de Mousnier, nº 20.511, Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria; Nº 1.293, de 27-10-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Geraldo Teixeira Fonseca, nº 50.065, Carpinteiro, nível 9.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

Nº 2.240, de 19-10-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Helena Martins Alves, nº 23.155, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13;

Nº 2.241, de 21-10-71 — Exonera, a pedido, a contar de 6-8-70, Manoel da Fonseca Filho, nº 54.250, do cargo de Atendente, nível 9;

Nº 2.242, de 21-10-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 27-11-64, a Ricardo Bianco, número 13.033, Cobrador de Seguros, nível 15;

Nº 2.244, de 21-10-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 25-5-71, a Mário Faleiros, número 71.818, Médico, nível 21;

Nº 2.245, de 21-10-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 4-6-71, a Arthur de Barros Araújo, nº 65.326, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria;

Nº 2.246, de 21-10-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço

(ex-combatente), a Antonio de Sales, nº 2.496, Motorista, nível 8;  
Nº 2.247, de 21-10-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 31-7-71, a Pedro da Silva Porto, nº 46.833, Pedreiro, nível 10;  
Nº 2.248, de 21-10-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 14-7-71, a José Sebastião de Souza, nº 32.797, Carpinteiro, nível 10;  
Nº 2.249, de 22-10-71 — Exonera, a pedido, a partir de 22-10-71, Ivaldo Corrêa de Souza, nº 25.403, do cargo de Procurador de 2ª Categoria.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

Nº 534, de 19-10-71 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Wenceslau de Souza Coimbra, nº 2.494, Médico, nível 22.

#### Determinações de Serviço

#### SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 1.649, de 20-10-71 — Exonera Carlos Gonçalves de Faria, nº 37.717, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Segurados (DAT-I), símbolo 6-C, tendo em vista sua designação para novo cargo, conforme DTS-PRP-942-71.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 778, de 21-10-71 — Designa Luiz Pereira Alves, nº 24.547, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Consignações — DAG (B), símbolo 8-F, na JRPS-AL.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 9.076, de 15-10-71 — Exonera, a partir de 1-11-71, tendo em vista a Ordem de Serviço IDP-603.34-71, Walter Ferreira Portella, nº 14.205, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade (C), símbolo 5-C, na RGBC, nomeando-o para exercer o cargo em comissão de Assistente de Diretor do DAT (B), símbolo 4-C, ficando mantidas as atribuições de Contador Regional;  
Nº 9.136, de 22-10-71 — 1 — Dispensa, na AESG:

a) a partir de 22-10-71, José da Costa Aragão, nº 3.116, da função gratificada de Encarregado da Turma de Transporte (B), símbolo 12-F, Responsável pela Administração do Prédio da Rua Uruguiana, nº 87, tendo em vista seu desligamento, para fins de aposentadoria de que trata a DTS-RGBG — 1.029-71;

b) a pedido, a partir de 22-10-71, Paulo Augusto Pereira, nº 57.890, da função gratificada de Porteiro-Chefe (C), símbolo 12-F;

2 — Designa, na AESG:

a) Paulo Augusto Pereira, número 57.890, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Transporte (B), símbolo 12-F, com atribuições de Responsável pela Administração do Prédio da Avenida Rio Branco, nºs 118-120;

b) Carlos Alberto Viegas Pinheiro, nº 5.686, para exercer a função gratificada de Porteiro-Chefe (B), símbolo 12-F, com atribuições de Responsável pela Administração do Prédio da Rua Uruguiana nº 87;

Nº 9.138, de 25-10-71 — Dispensa, a pedido, a partir de 25-10-71, Leila Pires Ramos da Silva, nº 800.580, da função gratificada de Encarregado da Turma de Ambulatório (M), símbolo 16-F, na RGBM — Ambulatório Venezuela, designa Maria do Carmo Torres da Cruz, nº 20.506, para exercer a referida função;

Nº 9.141, de 25-10-71 — Torna sem efeito a DTS-SRGG — 8.640, publicada no BS-DS 167-71, na parte que designou Maria Enilda Figueiras de Almeida, nº 29.970, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem (M), símbolo 4-F, na RGBM — Hospital do Andaraí

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB**

Nº 1.051, de 19-10-71 — Designa Ermete Cardoso Theotonio, nº 873.724, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, como complemento de suas atribuições e sob a responsabilidade de um Radiologista, por um período mínimo de 12 horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta

por cento), de que trata a Lei nº 1.234 de 1950, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia;

Nº 1.064, de 22-10-71 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Isaura Batista da Costa, nº 15.323, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Assistente Social, nível 22, de que era detentora.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP**

Nº 2.093, de 19-10-71 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Júlio Machado da Silva, nº 12.757, em face de sua aposentadoria como segurador da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8, de que era detentor;

Nº 2.094, de 19-10-71 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, José Leonel Filho, nº 6.322, em face

de sua aposentadoria como segurador da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 15, de que era detentor;

Nº 2.095, de 19-10-71 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Antonio Segura, nº 3.267, em face de sua aposentadoria como segurador da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8, de que era detentor.

**CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — CFAS**

PORTARIA CFAS Nº 1-71

Aprova o Orçamento do Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, para o exercício de 1972.

O Presidente do Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o parecer do Colegiado Conselho Fiscal, favorável à aprovação, em sua reunião extraordinária de 22 de outubro de 1971, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, para o exercício de 1972, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1971. — José Guimarães Filho — AS nº 24 CRAS — 7ª Região — Presidente.

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972**

*Sumário Geral*

Receita	Parcial	Subtotal	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES				3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.0 RECEITAS TRIBUTÁRIA				3.1.0.0 DESPESA DE CUSTEIO			
1.1.1.0 TAXAS				3.1.1.0 Pessoal .....	27.000		
1.1.1.1 Percentagens dos CRAS .....		93.110		3.1.2.0 Material de Consumo .....	2.800		
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS				3.1.3.0 Serviços de Terceiros .....	33.170		
1.5.1.0 CARTEIRAS PROFISSIONAIS .....		2.890	96.000	3.1.4.0 Encargos Diversos .....	19.750	82.720	
Superavit do Orçamento Corrente .....			5.120	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS COR-			
			5.120	3.2.1.0 Contrib. p/Previdência Social .....	5.700		
				3.2.2.0 Contribuições p/F.G.T.S. ...	2.160		
					300	8.160	90.880
				3.2.9.0 Diversas Transf. Correntes			5.120
				SUPERAVIT .....			96.000
				4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0 Material Permanente .....			5.120
							5.120

José Guimarães Filho — AS nº 24 CRAS — 7ª Região — Presidente — Silvio Henrique Filippozzi Lajir — AS nº 82 CRAS — 10ª Região — 1º Tesoureiro — Juvenal Ferreira Fortes Filho — Técnico em Contabilidade — CRC-GE 25.817 — CPF nº 088117797.

**RESUMO**

Especificação	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes .....	96.000	90.880
Receitas e Despesas de Capital .....	—	5.120
Totais .....	96.000	96.000

(Nº 43.319 — 27-10-71 — Cr\$ 150,00)

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 120 DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, sendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP-7.762-71, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre", com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Sul, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ ... 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 1971. — *Décio Vieira Veiga.*

### CIA. DE SEGUROS PHENIX DE PORTO ALEGRE

I.C.G.C. M. F. N.º 92.661.388

Ata da Sessão de Assembléa Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre", realizada aos 22 dias do mês de março do ano de 1971.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às 10,00 (dez) horas, na Sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — "Phenix de Porto Alegre", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob número 92.661.388, à Praça 15 de Novembro, número dezesseis (16), terceiro (3º) andar, devidamente convocados reuniram-se em assembléa geral extraordinária — 1.ª Convocação — os acionistas que esta subscrevem. Dando por abertos os trabalhos, o Diretor Sergio Silveira Saraiva solicitou aos presentes a indicação do acionista que deveria presidir a assembléa, sendo eleito, por aclamação, o Doutor João Marajó Fontoura de Barros que, aceitando, convidou o acionista Doutor Alfredo Emygdio Outeiro de Mello para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Senhor Presidente, após constatar se encontrarem presentes acionistas que representam mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme assinatura no "Livro de Presença", declarou instalada e válida a presente assembléa e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação desta sessão, publicado no *Diário Oficial* do Estado, nos dias 12 — 18 e 19 de março em curso, e no "Jornal do Comércio", nos dias 12 — 15 e 16 também deste mês, nos seguintes termos: — "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre" — C.G.C. M. F. — número ..... 92.661.388 — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10,00 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano de 1971, na sede social, à Praça 15 de Novembro número 16 — 3.º andar do Edifício Phenix, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — aumento do Capital Social, de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) mediante incorporação de reservas e

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

correção monetária do ativo imobilizado e o correspondente aumento do valor nominal das ações; b) — alteração estatutária correlata. — Porto Alegre, 10 de março de 1971. — Arnaldo Domingos de Freitas — Sergio Silveira Saraiva — Luiz Fagundes de Mello — Diretores." — Submetido a discussão e a votação, o Edital de convocação foi aprovado por unanimidade. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Secretário, por solicitação da Presidência, procedeu a leitura do seguinte documento: — "Proposta para Aumento do Capital Social — Senhores Acionistas: — O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil

	Cr\$	Cr\$
Fundo de Reserva de Lucros . . . . .	400.000,00	
Fundo de Garantia . . . . .	100.000,00	
Fundo de Bonificação . . . . .	100.000,00	600.000,00
Conta Reserva de Capital — (Lei número 4.357) — Saldo em 31.12.70 . . . . .	214.976,35	
Parte da correção monetária do ativo imobilizado . . . . .	445.023,65	660.000,00
		1.260.000,00

aprovado o aumento do capital, propomos a elevação do valor nominal da ação, de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros) para Cr\$ (trinta cruzeiros), totalmente integralizado, recebendo os acionistas, grátis, a respectiva valorização. Este aumento de capital, na forma da legislação em vigor, é isento de imposto de renda, quer em relação à sociedade quer em relação a seus acionistas. Em decorrência do aumento de capital, na modalidade proposta, o artigo 5º dos Estatutos Sociais deverá ser simultaneamente alterado, para o qual propomos a seguinte redação: — "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de ..... Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) cada uma." — Porto Alegre, 8 de março de 1971. — ass. — Arnaldo Domingos de Freitas — Luiz Fagundes de Mello — Sergio Silveira Saraiva — Diretores" — A seguir, foi lido o "Parecer do Conselho Fiscal — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre", C. G. C. — M. F. número 92.661.388, com sede nesta cidade, à Praça 15 de Novembro, número 16, 2.º e 3.º andares do Edifício Phenix, recomendamos aos Senhores Acionistas a aprovação da Proposta para Aumento do Capital Social, pela qual os Senhores Diretores da Sociedade sugerem o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de fundos de reservas constituídos no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970 e de parte da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado — Lei número 4.357, conforme discriminado na mesma proposta. — Porto Alegre, 10 de março de 1971. — Ass. — Arno Willy Eichenberg — Lourenço Piccardo — Arthur Eugênio Schaefer" — Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à discussão e posteriormente à votação, a proposta do aumento de capital e o parecer do Conselho Fiscal supra transcritos, os quais foram

cruzeiros), conforme deliberado pela Assembléa Geral Extraordinária de 30 de março de 1970, embora parcialmente pendente de homologação do Senhor Ministro da Indústria e Comércio, na forma da legislação em vigor. Propomos que a assembléa geral extraordinária, a ser convocada, aprove o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), nos termos do Decreto-lei número 401, de 30 de dezembro de 1968, artigo 1.º § 3.º e alterações subsequentes, bem como nos termos do Decreto Federal número 58.400, de 10 de maio de 1966, artigo 28º, mediante a incorporação das parcelas indicadas a serem retiradas dos seguintes Fundos de reserva e correção do ativo imobilizado:

	Cr\$	Cr\$
Fundo de Reserva de Lucros . . . . .	400.000,00	
Fundo de Garantia . . . . .	100.000,00	
Fundo de Bonificação . . . . .	100.000,00	600.000,00
Conta Reserva de Capital — (Lei número 4.357) — Saldo em 31.12.70 . . . . .	214.976,35	
Parte da correção monetária do ativo imobilizado . . . . .	445.023,65	660.000,00
		1.260.000,00

aprovados por unanimidade. Logo após o Senhor Presidente declarou aumentado o Capital Social e alterados os Estatutos na forma proposta pela Diretoria da Sociedade. A seguir, o Senhor Presidente lembrou que a deliberação dos Senhores Acionistas, nesta assembléa, como é do conhecimento de todos, depende da homologação do Senhor Ministro da Indústria e Comércio, na forma da legislação em vigor e esclareceu que a valorização das ações representativas do capital social, resultante do aumento ora votado, só será efetivada depois da referida homologação por Portaria publicada no *Diário Oficial* da União e consequente arquivamento da ata desta assembléa na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Acionistas e deu por encerrados os trabalhos desta assembléa, mandando lavrar a presente ata no livro próprio, assinada por todos os comparecentes, depois de lida e achada conforme e confirmada em todos os seus termos. — João Marajó Fontoura de Barros — Presidente. — Alfredo Emygdio Outeiro de Mello — Secretário. — José Guma. — Arnaldo Domingos de Freitas. — João Fagundes de Mello. — José Ignácio da Cunha Rasgado Filho. — Arthur Eugênio Schaefer. — Arnaldo Borsatto. — Lourenço Piccardo. — Luiz Fernando Borges da Fonseca. — Luiz Alfredo Borges da Fonseca. — Luiz Fagundes de Mello. — Sandoval Kraemer. — Arno Willy Eichenberg. — Cecília Linck de Mello. — Carla Maria Mello Moreira. — Paula Anita de Mello Nersalla. — Sergio Silveira Saraiva. — Teresinha de Mello Saraiva. — Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléa, declaramos que a presente ata é cópia fiel do original, que se encontra lavrado às folhas 83 — 84 — 85 — 86 e 87 do Livro de Atas de Assembléas número 2, da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre". — João Marajó Fontoura de Barros — Presidente. — Alfredo Emygdio Outeiro de Mello — Secretário.

## COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "PHENIX DE PORTO ALEGRE"

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Phenix de Porto Alegre", fundada em 31 de dezembro de 1879, na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Companhia tem Sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar Sucursais, Agências e Filiais em qualquer localidade do País.

Art. 3º A Companhia tem por objeto as operações de seguros dos Ramos Elementares, como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º Será de 60 (sessenta) anos o prazo de duração da Companhia, a contar de 1º de janeiro de 1968, prorrogável por deliberação da assembléa geral e aprovação do governo.

#### CAPÍTULO II

#### Do Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º O Capital Social é de ..... Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) cada uma.

Art. 6º A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais.

Art. 7º As ações da Companhia só poderão pertencer a pessoa com capacidade legal para adquiri-las, na forma da legislação em vigor, estabelecendo-se a propriedade das ações pela competente inscrição, obedecidos os requisitos legais, no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

Art. 8º A transferência de ações se fará mediante termo assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus representantes legais, sendo que, no caso de transmissão por sucessão, legado, arrematação ou adjudicação, o termo de transferência só será lavrado mediante apresentação do documento comprobatório revestido dos requisitos legais, obedecidos, em todos os casos, os demais preceitos da lei e dos Estatutos.

#### CAPÍTULO III

#### Da Administração

Art. 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, eleitos entre os acionistas brasileiros, por escrutínio secreto, em Assembléa Geral.

Art. 10. O mandato dos Diretores durará 3 (três) anos, procedendo-se anualmente a eleição de um Diretor para preenchimento da vaga aberta por conclusão de triênio.

§ 1º O mandato dos Diretores somente expirará com a eleição e posse dos seus substitutos.

§ 2º O diretor que deixar, sem causa justificada, de exercer as funções de seu cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerado como tendo resignado.

Art. 11. A investidura no cargo de diretor será feita por termo lavrado no livro de atas da Diretoria, devendo cada um caucionar previamente 200 (duzentas) ações da Companhia em garantia de sua gestão.

Art. 12. A Diretoria terá 3 (três) Suplentes eleitos anualmente pela assembléa geral, por escrutínio secreto, entre os acionistas brasileiros.

Art. 13. Os Diretores e Suplentes poderão ser reeleitos.

Art. 14. A Diretoria perceberá mensalmente a título de honorários, até 21 (vinte e uma) vezes o salário mínimo fiscal vigente no País, sem prejuízo do disposto na letra "d" do artigo 36.



Parágrafo único. A Diretoria, em reunião conjunta, fixará os honorários de cada Diretor, respeitada a verba global prevista neste artigo.

Art. 15. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 16. A Diretoria representará a Companhia legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e terá os mais amplos poderes de administração e gerência e os especiais para adquirir bens móveis e imóveis, assinar contratos, constituir mandatários e procuradores, nomear gerentes, agentes e representantes, transigir, renunciar direitos, hipotecar ou gravar bens da Sociedade, contrair obrigações, alienar bens e direitos e praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto da Sociedade.

§ 1º A constituição dos mandatários ou procuradores será feita por instrumento próprio, assinado por 2 (dois) Diretores, fixando-lhes as atribuições e poderes.

§ 2º Os atos que envolvam obrigações e responsabilidades para a Companhia somente poderão ser praticados por 2 (dois) Diretores ou por um deles com um procurador com poderes bastantes.

§ 3º Os contratos de seguro representados por apólices ou documentos equivalentes, bem como recibos em geral, correspondência epistolar, avisos contábeis e demais papéis de uso rotineiro, poderão ser assinados por um só Diretor ou um procurador com poderes expressos.

Art. 17. Cabe a qualquer dos Diretores ou procurador com poderes expressos, a representação da Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras do seguro e outras, bem como perante terceiros.

Art. 18. Quando, por falecimento, impedimento legal ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga de Diretor, será convidado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, um dos Suplentes, a livre escolha da Diretoria, o qual exercerá o mandato até a primeira reunião de Assembléia Geral Ordinária, que elegerá um Diretor para completar o prazo do mandato do Diretor que motivou a vaga.

Art. 19. Ao Diretor que, com causa justificada, deixar de exercer as funções de seu cargo, a Diretoria poderá conceder a licença, convocando um dos Suplentes, se julgar necessário.

§ 1º No caso de impedimento temporário de mais de um Diretor, dar-se-á a substituição, pelo menos, de um deles.

§ 2º O Diretor, quando licenciado, por motivo de doença, perceberá 50% (Cinquenta por cento) dos honorários fixados na forma do parágrafo único do artigo 14, que percebia quando em atividade, percebendo seu substituto, uma vez convocado, os restantes 50% (Cinquenta por cento) e as demais vantagens inerentes ao cargo.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de Suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, por escrutínio secreto, entre os acionistas brasileiros, com a observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléia que os eleger.

Art. 22. Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, nos afastamentos definitivos ou ocasionais, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, pela ordem de idade, a começar pelo mais velho.

#### CAPÍTULO V

##### Das Assembléias Gerais

Art. 23. A assembléia geral ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses de cada ano.

Art. 24. As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 25. As assembléias gerais só poderão deliberar válidamente sobre os assuntos constantes da ordem do dia e que motivaram a convocação das mesmas.

Art. 26. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista que for eleito, o qual convidará dois outros para, como secretários, constituírem a mesa.

Parágrafo único. A escolha do presidente e dos secretários não poderá recair sobre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 27. Cada ação dará direito a um voto.

Art. 28. Antes de abrir-se a assembléia geral, os acionistas lançarão no "Livro de Presença" o seu nome, nacionalidade, indicação de domicílio e natureza das ações com o respectivo número, o qual será encerrado pelo Presidente.

Art. 29. Só poderão tomar parte nas assembléias gerais as pessoas que tiverem ações inscritas em seu nome, no Livro de Registro da Companhia, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data em que for convocada a assembléia.

Art. 30. Os acionistas poderão se fazer representar por procurador, também acionista, com poderes expressos e especiais, que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal e que não esteja por outra forma impedido legalmente de exercer o mandato.

Parágrafo único. As procurações devem ser depositadas no escritório da Companhia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, da reunião de assembléia convocada.

Art. 31. Serão admitidos a votar nas assembléias, observadas as proibições destes Estatutos, das leis vigentes e que vierem a vigorar:

- O marido pela mulher, como cabeça do casal;
- o pais pelos filhos menores;
- o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado;
- o inventariante pelo acervo pródigioso.

Art. 32. A assembléia geral ordinária deliberará válidamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 33. As assembléias gerais extraordinárias, salvo os casos previstos em lei, deliberarão válidamente, em primeira e segunda convocação, quando estejam presentes acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Capital Social. Em terceira convocação, serão válidas quaisquer deliberações tomadas pela assembléia, seja qual for a importância do Capital representado pelos acionistas presentes.

Art. 34. As deliberações das assembléias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, e obrigam a todos os acionistas presentes e ausentes.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Balanço, Reservas e Dividendos

Art. 35. Anualmente, proceder-se-á o Balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos, coincidindo o exercício financeiro com o ano civil.

## COLEÇÃO DAS LEIS 1971

### VOLUME V

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.173

PREÇO: Cr\$ 5,00

### VOLUME VI

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.172

PREÇO: Cr\$ 25,00

### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Art. 36. Os lucros líquidos apurados pelo Balanço Geral e depois de atendidas as Reservas Técnicas e amortizações legais, serão distribuídos:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a garantir a integridade do Capital;

b) 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Garantia", destinado a suprir quaisquer deficiências que porventura se verifiquem nas Reservas obrigatórias;

c) o "quantum" fixado pela assembléia geral, por proposta da Diretoria, mediante parecer do Conselho Fiscal, para distribuição de dividendos aos acionistas;

d) 15% (quinze por cento) para comissão à Diretoria, cujos membros a receberão em partes iguais, observadas as restrições legais;

e) 5% (cinco por cento) para o "Fundo de Gratificações", destinado a distribuir entre os empregados, a critério da Diretoria.

§ 1º Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a assembléia retirar uma cota, até 5% (cinco por cento) para um fundo de desvalorização do ativo, destinado a atender possíveis depreciações nos bens da Sociedade.

§ 2º O saldo levado ao "Fundo de Reserva de Lucros", destinado a aumento de Capital, distribuição de dividendos e bonificações aos acionistas e gratificações especiais a empregados da Companhia e a atender quaisquer finalidades de assistência social aos empregados e, ainda, aos prejuízos e despesas eventuais, mediante proposta da Diretoria e aprovação da assembléia geral.

Art. 37. Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos prescreverão, na forma da lei, sendo levados ao "Fundo de Reserva de Lucros."

Porto Alegre, 17 de maio de 1971. — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — "Phenix de Porto Alegre" — Luiz Fagundes de Mello — Dr. Sérgio Silveira Saraiva Diretores. (Nº 42.805 — 22-10-71 — Cr\$ 290,00)

PORTARIA SUSEP Nº 122 DE 18 DE OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP Usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971 do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP-18.929-71, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes" Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de parte da Reserva de Correção Monetária, bem como de parcela do fundo "Lucros em Reserva", conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 1971 — Décio Vieira Veiga.

"SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES" COMPANHIA DE SEGUROS.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes nº 33.429-226

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada em 30 de agosto de 1971.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", Companhia de Seguros, na rua do Rosário nº 90, nesta cidade, reuniram-se, em primeira convoca-

ção, conforme se verifica do Livro de Presença, Acionistas totalizando ..... 3.429.890 votos, o que representa mais de dois terços do Capital Social, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias. Havendo número legal, constituiu-se a Mesa na forma prevista pelos Estatutos, sob a Presidência do Sr. Dr. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, secretariado pelo Sr. Dr. Durval Magalhães Carvalho. O Senhor Presidente declarou então, instalada a Assembléia Geral Extraordinária, lendo, em seguida, o Ato de Convocação, que foi publicado no "Diário Oficial" (Parte I), do Estado da Guanabara, dos dias 19, 20 e 23 de agosto de 1971, as folhas 12.730, 12.878 e 12.971, respectivamente, e no "Jornal do Comércio" dos dias 19, 20 e 21 de agosto de 1971, às fols. 9, 7 e 7, respectivamente, e do seguinte teor: "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes" — Companhia de Seguros — Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.429.226 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São Convidados os Senhores Acionistas da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", Companhia de Seguros, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 30 de agosto de 1971, às 10 horas, na sede da Companhia, na rua do Rosário n.º 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do Capital Social, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados das reservas de correção monetária e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de Lucros em Reserva, bem como de reforma dos Estatutos Sociais, resultante da aprovação do aumento proposto e ainda para que o Capital Social passe a ser dividido em ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e o número de Diretores fique no limite máximo de 15 (quinze), dando-se nova redação aos artigos 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais. De conformidade com o artigo 22 dos Estatutos ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1971. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior — Diretor; Edgard Souza Carvalho — Diretor. Leu, a seguir, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: "Proposta da Diretoria da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", Companhia de Seguros. Senhores Acionistas: Propõe a Diretoria que se aumente o Capital Social de ..... Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados da reserva de correção monetária e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de lucros suspensos. As ações novas serão distribuídas aos Senhores Acionistas sem ônus e na devida proporção. A Diretoria ficará autorizada a praticar quaisquer atos necessários a unificação de frações de ações que porventura resultarem deste aumento, inclusive a venda em Bolsa. Aproveitando o ensejo da alteração dos Estatutos Sociais consequente, propõe a Diretoria seja modificada o valor nominal das ações, passando o Capital Social a ser dividido em ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fazendo-se a necessária adaptação e ainda se altere o artigo 7.º dos Estatutos Sociais, no sentido de se permitir o número máximo de 15 (quinze) diretores. Assim sendo, os artigos 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 25.000.000,00

(vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo." "Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5, no mínimo, e, no máximo, de 15 Diretores. Compete à Assembléia Geral fixar o número de Diretores, obedecido o preceito supra. O mandato dos Diretores será de 3 anos, podendo ser reeleitos. "Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1971. Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, Edgard Souza Carvalho, Lúcio Cardoso de Sousa, Jean Claude Lucas, Antônio Ernesto Waller e Leonídio Ribeiro Filho." "Parecer do Conselho Fiscal da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes" — Companhia de Seguros. Tendo examinado a Proposta da Diretoria no sentido de aumentar o Capital Social, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados das reservas de correção monetária e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de Lucros em Reserva, e reforma dos arts. 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a referida Proposta atende aos interesses sociais e merece aprovação. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1971. Antônio Miguel Marquez Moreno, Theodoro Arthou e Paulo Mello Ourivivo". Fina a leitura, disse o Senhor Presidente que, conforme os Avisos de Convocação publicados, a Assembléia fôra convocada para tomar conhecimento da Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do Capital Social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) com a incorporação ao mesmo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) retirados das reservas de correção monetária contabilizadas até 31 de março de 1971, e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de lucros suspensos, bem como de modificação do valor nominal das ações, passando o Capital Social a ser dividido em ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com a consequente reforma do art. 5.º dos Estatutos Sociais, e, ainda de alteração do art. 7.º dos mesmos Estatutos Sociais, no sentido de permitir o número máximo de 15 (quinze) diretores, sendo as novas ações decorrentes do aumento proposto distribuídas aos Senhores Acionistas sem ônus e na devida proporção, e autorizada a Diretoria a praticar quaisquer atos necessários à unificação de frações de ações que, porventura, resultem do aludido aumento, inclusive a venda em Bolsa. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou a Assembléia se manifestasse sobre a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Como nenhum Acionista quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente submeteu a referida Proposta, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Declarou, então, o Senhor Presidente que, em consequência, os arts. 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo". "Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5, no mí-

nimo, e, no máximo de 15 Diretores. Compete à Assembléia Geral fixar o número de Diretores, obedecido o preceito supra. O mandato dos Diretores será de 3 anos, podendo ser reeleitos." A Assembléia, após aprovar a nova redação dos arts. 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais, conferiu ainda à Diretoria os poderes necessários para promover junto as autoridades competentes a aprovação do aumento do capital e reforma dos Estatutos, deliberados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme, assinando-a a Mesa e demais Acionistas presentes. — Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior, Presidente. — Durval Magalhães Carvalho, Secretário. — Edgard Souza Carvalho. — Lúcio Cardoso de Sousa. — Melzides Bellintani. — Livan Almeida Pinto. — Antônio Miguel Marquez Moreno. — Antônio Ernesto Waller. — Sylvia Pasqualini Tavares; pp. de Sul América Capitalização S. A. — Sylvia Pasqualini Tavares. — Rosaly Valentim Lima. — Martha Zelina Constandio; pp. de Rosalina Coelho Lisboa de Larragoiti. pp. de Beatriz Rosa Sanchez de Larragoiti Lucas; pp. de Ema Mercêdes Anita Sanchez de Larragoiti; pp. de Fernando de Olóza e Sanchez de Larragoiti; pp. de Maria Luiza de Paula Ribeiro; pp. de Marie France Robertet Blain — Melzides Bellintani; Decia Lobato Lopes; Hyeda Saeger Lacerda; Financial e Comercial do Brasil S. A. — Sérgio Bezerra Marinho, Diretor — Beatriz Rosa Sanchez de Larragoiti Lucas, Diretora; Elber Figueiredo da Paz, Dyrce da Silva Pinto; Auxiliadora Comercial S. A. — José de Ipanema Moreira, Diretor — Sylvio Sampaio Silveira, Diretor; Francisco José Telles Rudge; Editorial Sul Americana S. A. — Francisco José Telles Rudge; Diretor; Antônio Linhares Arruda; Waldir Maia; Hélio de Azevedo Braga; Walter José de Castro; Ubiratam Samy Ferreira; Leonídio Ribeiro Filho. A presente é cópia fiel da ata lavrada à fols. 59 a 62 do Livro n.º 3.

ESTATUTOS DA "SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES", COMPANHIA DE SEGUROS, APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE AGOSTO DE 1971.

#### CAPÍTULO I

##### Da Organização

Art. 1.º A Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 10.642, de 31 de dezembro de 1913, rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo manter, criar e suprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, obedecidas as formalidades da legislação vigente.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º Será de 30 anos o prazo de duração da Sociedade, a contar da data de 31 de dezembro de 1943, prorrogável por deliberação da Assembléia Geral e sanção do Governo.

#### CAPÍTULO II

##### De Capital

Art. 5.º O Capital da Sociedade é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, integralizadas, do valor nominal de ..... Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único. O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 6.º No caso de aumento do capital social, terão os acionistas direito à subscrição proporcional das novas ações.

§ 1.º Para esse fim serão convidados, por anúncios inseridos no "Diário Oficial" e em um jornal de grande circulação na cidade do Rio de Janeiro, marcando-se-lhe um prazo para que declarem por escrito se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-á haver renunciado a preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo fixado.

§ 2.º O capital da Sociedade, assim como as reservas, serão aplicados de acordo com a legislação em vigor.

#### CAPÍTULO III

##### Da Administração

Art. 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5, no mínimo, e, no máximo, de 15 Diretores. Compete à Assembléia Geral fixar o número de Diretores, obedecido o preceito supra. O mandato dos Diretores será de 3 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º Cada Diretor caucionará sua gestão com 20 ações da Sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, prestada a caução estabelecida neste artigo.

Art. 9.º No caso de vagar cargo de Diretor poderá ser escolhido, pela Diretoria, substituto que exercerá as suas funções até a 1.ª Assembléia Geral e que decidirá sobre o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, poderá também ser escolhido pela Diretoria, substituto, que exercerá suas funções, enquanto subsistir, a ausência ou impedimento do Diretor substituído.

Art. 10. Compete à Diretoria convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentar relatório, balanço e contas anuais; propor dividendo, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir renunciar, acordar, observar as restrições legais fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais.

§ 1.º A Diretoria reunir-se-á válidamente com a presença de 4 de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos Diretores presentes.

§ 2.º A Diretoria elegerá um Presidente e um ou dois Vice-Presidentes. Dirigirá suas sessões o Presidente, substituído, nas ausências ou impedimentos por um dos Vice-Presidentes, e estes, pelo Diretor, na ocasião indicado. A Diretoria poderá nomear Secretário a ela estranho.

Art. 11. A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a Sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto nos arts. 10 e 11, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários ou representantes.

Art. 13. A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como constituir, em nome da Sociedade, a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas, mandatários com poderes especificados para representá-la em atos ou contratos, execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devem

executar e fixando ou convencionando as remunerações respectivas.

Art. 14. A Assembléa Geral fixará uma importância para remuneração mensal da Diretoria, até o teto dado pelo produto do número máximo de Diretores, por 30 (trinta) vezes o salário mínimo local.

Parágrafo único. A distribuição pelos Diretores, da importância fixada pela Assembléa Geral, far-se-á, a critério da Diretoria, sem prejuízo de outras vantagens previstas nestes Estatutos.

Art. 15. Fica criado um Conselho de Economia e Finanças, cabendo à Assembléa Geral de cada ano, se o entender, eleger os seus membros, que serão de 15 no máximo e três no mínimo.

§ 1.º A remuneração será fixada anualmente pela Assembléa Geral.

§ 2.º O Conselho se reunirá sempre que a Diretoria o convocar para opinar sobre os assuntos, que, por ela, lhe forem submetidos.

## CAPÍTULO IV

## Do Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal é composto de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 17. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações, ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

## CAPÍTULO V

## Da Assembléa Geral

Art. 19. As Assembléas Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria, substituído nos impedimentos ou ausência, por um dos Vice-Presidentes e estes, por um dos Diretores presentes.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléa escolherá acionista presente para secretário.

Art. 20. A Assembléa Geral Ordinária se reunirá anualmente, até 31 de março, e as extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 21. Os anúncios de convocação das Assembléas Ordinárias e Extraordinárias serão publicados pelo menos 3 vezes no "Diário Oficial", da cidade do Rio de Janeiro, sede da Sociedade e em outro de grande circulação, com a antecedência mínima de 8 dias para as primeiras convocações e 5 dias para as seguintes.

Art. 22. Uma vez convocada a Assembléa Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléa ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23. As deliberações das Assembléas serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. Cada ação corresponde um voto.

Art. 24. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão ou exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléa Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Art. 26. Para que possam comparecer às Assembléas Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

## CAPÍTULO VI

## Dos Lucros e sua aplicação

Art. 27. Dos Lucros líquidos que se verificam anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação em vigor, retirar-se-ão:

a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) 5% para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

§ 1.º Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a Assembléa retirar:

a) cota para bonificação à Administração que a Assembléa Geral determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de 6% (seis por cent) aos acionistas;

b) cota para gratificações a funcionários que a Assembléa Geral também determinar, depois de distribuído o mesmo dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas;

c) cota para um fundo de desvalorização do ativo, destinado a atender possíveis depreciações nos bens da Sociedade;

d) cota para um fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da Sociedade, inclusive beneficiados Post-Mortem.

§ 2.º O fundo de desvalorização e o fundo de beneficência, previstos nas alíneas c e d do parágrafo anterior, serão constituídos cada um mediante a dedução de uma percentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço, percentagem essa que não excederá, em cada caso, de 10% nos ditos lucros líquidos.

§ 3.º O restante será levado ao fundo de "Lucros em Reserva", destinado a bonificação aos acionistas, gratificações a funcionários ou empregados da Sociedade, a quaisquer outras finalidades de assistência social e para atender ainda a despesas ou perdas eventuais, conforme deliberações da Assembléa Geral.

## CAPÍTULO VII

## Disposição Especial

Art. 28. O pagamento de dividendos aprovados em Assembléa Geral e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias contados da data da publicação da ata respectiva.

(N.º 4.580-B — 26-10-71 — Cr\$ 387,00).

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

#### Departamento de Serviços Telegráficos

## DESPACHO DO DIRETOR

(Processo 25.601-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Empresa Jornalística Transpress Ltda. a alugar uma linha privativa da Companhia de Telefones da Bahia S.A. — TEBASA, para uso em teleimpresores, entre a Praça Castro Alves, 5 e a Rádio Cruzeiro da Bahia, à Rua Visconde do Rio Branco, 30 — Salvador — BA.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido — Em 20 de outubro de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas — Diretor do Departamento de Serv. Telegráficos.

(Nº 43.338 — 27-10-71 — Cr\$ 16,00).

## DESPACHO DO DIRETOR

Processo 23.202-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Companhia Companhia Brasileira de Pesca a alugar uma linha privativa interurbana da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpresores, entre a Rua Alagoas, 720, São Paulo — SP e a Rua Padre Arnaldo

Caiaffa, 10, Vila Lúcia, Guarujá — São Paulo.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido — Em 29 de setembro de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas — Diretor do Departamento de Serv. Telegráficos.

(Nº 4.654 — 3-11-71 — Cr\$ 15,00).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

#### RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

## FGTS — RCC Nº 4-71

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regulamento do FGTS, e

Considerando o disposto nos artigos 3º da Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, e 4º do Decreto nº 69.265, de 22 de setembro de 1971;

Considerando que, na forma dos referidos artigos, o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação (BNH), através da Resolução nº 26-71, de 5 de outubro de 1971, fixou as normas gerais para amortização parcial ou total das dívidas no Sistema Financeiro da Habitação com utilização de depósitos do FGTS;

Considerando, ainda, que, para ser complementada a regulamentação dos

## DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 18.759-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar duas linhas privativas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpresores, entre a Rua Libero Badaró, 488, 7º andar e as organizações abaixo relacionadas, em São Paulo — SP, sendo uma linha para cada uma:

1 — Banco Nacional de Minas Gerais S.A. — Rua 15 de Novembro, 206 — 1º andar.

2 — Escritório Paulo Willemsens de São Paulo — Rua 15 de Novembro, 200 — 5º andar.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicado no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido — Em 26 de outubro de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas — Diretor do Departamento de Serv. Telegráficos.

(Nº 43.475 — 29-10-71 — Cr\$ 17,00)

## DESPACHO DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Departamento Nacional de Produção Mineral — Projeto Radam a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpresores, entre a Avenida Pasteur, 404, 2º andar e a Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Minas e Energia, à Avenida Graça Aranha, 327, 10º andar, Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Ofício nº 1.358.

Deferido — Em 15 de outubro de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Departamento de Serv. Telegráficos.

multicitados dispositivos, faz-se necessária a expedição de instruções específicas no que concerne aos serviços a cargo dos bancos integrantes da Rede Arrecadora do FGTS e,

Considerando, finalmente, as peculiaridades de que se reveste a sistemática para a efetivação do saque na conta vinculada, pelo empregado optante pelo FGTS, para o fim previsto na pré-citada Lei número 5.705-71, resolve:

1 — Caberá ao Presidente do Banco Nacional da Habitação (BNH), baixar as instruções aos bancos integrantes da Rede Arrecadora do FGTS para a execução do disposto nos artigos 3º da Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971, e 4º do Decreto nº 69.265, de 22 de setembro de 1971.

2 — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1971. — Rubens Vaz da Costa, Presidente.

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 56/71,

Dispõe sobre a aplicação do sistema de amortizações constantes, de que trata a RC nº 23/71, de 5 de outubro de 1971.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 5 de outubro de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964,

## RESOLVE:

1. Na adoção do Sistema de Amortizações Constantes de que trata a RC nº 23/71, de 5-10-1971, para as operações do Plano de Equivalência Salarial observar-se-á o seguinte:

a) a base para o cálculo da primeira prestação será a soma da parcela de amortização (valor da dívida, dividido pelo número de prestações a pagar) com a parcela de juros (1/12 da taxa nominal aplicada à dívida);

b) ao valor obtido na forma da alínea "a" somar-se-á o valor do prêmio de seguros dos títulos "a" e "b" da apólice habitacional;

c) o valor assim obtido, será multiplicado pelo Coeficiente de Equiparação Salarial vigente para a data da operação (concessão do financiamento, transferência de plano ou renegociação), considerado o mês de reajuste escolhido;

d) o resultado será dividido pelo valor do maior salário-mínimo vigente no País, expressando-se, assim, em salários-mínimos, o valor da primeira prestação;

e) as prestações subsequentes à primeira, serão expressas, também, em salários-mínimos e corresponderão a uma progressão aritmética decrescente, cuja razão negativa será igual ao produto de 1/12 da taxa nominal de juros do contrato pela parcela de amortização calculada na forma das alíneas "a", "c" e "d" (valor da dívida dividido pelo número de prestações a pagar, multiplicado pelo Coeficiente de Equiparação Salarial e dividido pelo maior salário-mínimo vigente no País), razão essa também expressa em salários-mínimos, com a ressalva de datas de validade do salário-mínimo, adequadas à época escolhida para aumento da prestação.

2. A todos os mutuários do Sistema de Amortizações Constantes, poderá ser fornecida uma planilha, contendo o valor das prestações a pagar, até o final do contrato, expressos em salários-mínimos ou em Unidades Padrão de Capital, conforme o plano de pagamentos adotado.

3. A Cláusula Quarta, do Anexo II, da RD 75/69, passa a ter a seguinte redação, para os contratos a serem realizados no Plano de Equivalência Salarial, no Sistema de Amortizações Constantes:

"Cláusula Quarta". Em virtude da opção de que trata a cláusula primeira, o Devedor, em troca, compromete-se a pagar ao Credor ..... (.....) prestações mensais, consecutivas, sendo a primeira correspondente a .... (.....) do maior salário-mínimo vigente no País e as demais seguintes decrescerão, aritmeticamente, na razão de .... (.....)

do maior salário-mínimo do País, de uma para outra, equivalendo a primeira, nesta data, a Cr\$ ..... (.....) ressalvado o disposto no § 3º desta cláusula".

4. Na transferência dos atuais contratos dos Planos A, C e do Plano de Equivalência Salarial, para o Sistema de Amortizações Constantes, será adotada cláusula relativa às prestações, que reflita o princípio estabelecido na redação da cláusula constante do item 3.

5. Os mesmos princípios estabelecidos nos itens 1 e 2 e na cláusula constante do item 3 serão adotados nos contratos do Plano de Correção Monetária, fazendo-se a referência à Unidade Padrão de Capital do BNH em lugar do maior salário-mínimo vigente, observado o disposto no item 4, quando às transferências de contratos do PCM, da Tabela "Price" para o Sistema de Amortizações Constantes.

6. As Cédulas Hipotecárias relativas a contratos com amortização pelo Sistema de Amortizações Constantes deverão refletir, no seu contexto, o disposto nos itens 3 e 5.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1971.

RUBENS VAZ DA COSTA  
Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 576, DE 13 DE  
OUTUBRO DE 1971

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

I — Exonerar a pedido, com efeito em 8 de setembro de 1971, a servidora 35 Célia Maria Dourado de Lucena, lotada no Departamento de Recursos Humanos — Divisão de Habitação, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF-201-12A do Quadro Especial da SUDENE.

II — Dispensar a permanência em serviço de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 45.807 de 15 de abril de 1959. — Evandro Moreira de Souza Lima.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

SUDEPE: 692-70

Térmo Aditivo ao Convênio firmado em 27 de abril de 1970, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e o Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 6.º andar do Edifício da Pesca, na Praça XV de Novembro s-n.º, presentes os Senhores João Cláudio Dantas Campos, Superintendente e representante legal da autarquia federal, daqui por diante designada simplesmente SUDEPE e o Doutor Getúlio de Souza Neiva, Diretor Técnico da Divisão de Pesca Marítima, do Instituto de Pesca da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, devidamente credenciado

conforme documento anexo ao Sudepe número 717, de 1968, resolvem firmar o presente Térmo Aditivo ao Convênio firmado em 27 de abril de 1970, alterando a Cláusula Primeira, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira — A SUDEPE contribuirá com a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cabendo ao Instituto colocar à disposição do Convênio técnicos de nível universitário, assim como as instalações e demais facilidades logísticas para realização do programa.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será feita em parcelas trimestrais de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada uma.

Cláusula Segunda — Continuam em vigor as demais Cláusulas constantes do Térmo firmado em 27 de abril de 1970.

E, para firmeza e validade do que antes foi dito, lavrou-se o presente Térmo no Livro próprio, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas que a tudo estiveram presentes: Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1971.

— As.) João Cláudio Dantas Campos, Superintendente da SUDEPE; Getúlio de Souza Neiva, Diretor do Instituto; Testemunhas: Luiz Balsante dos Santos, Eloy Sully de Azevedo Teixeira e Wilma Venturotti de Oliveira Miranda.

Visto em 21 de outubro de 1971. — Eloy Sully de A. Teixeira, Diretor



Em 21 de outubro de 1971. — **Wilma V. O. Miranda**, Secretária. (N.º 4675-B — 3-11-71 — Cr\$ 37,00)

**SUDEPE 1358-71**

**Térmo Aditivo ao Convênio firmado em 3 de março de 1970, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e a ... ACAPERGS, nas condições abaixo:**

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 6.º andar do Edifício da Pesca, Praça XV de Novembro s/n.º, presentes os senhores João Cláudio Dantas Campos, Superintendente e representante legal da autarquia federal, daqui por diante designada simplesmente SUDEPE e o Senhor Antônio Carlos Corrêa Dias da Costa, na função de Presidente da Junta Governativa da Associação de Crédito e Assistência Pesqueira do Rio Grande do Sul — ACAPERGS, resolvem firmar o presente **Térmo Aditivo ao Convênio assinado em 3 de março de 1970, alterando a Cláusula Terceira e revoga seu Parágrafo único.**

**Cláusula Primeira** — A Cláusula Terceira do **Térmo de Convênio** firmado em 3 de março de 1970, terá a redação que se segue: A contribuição financeira da SUDEPE no exercício será de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), que correrá à conta da Verba 3.1 — Despesas de Custeio; 3.1.4 — Encargos Diversos 3.1.4.13 — Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, etc. do Orçamento da SUDEPE.

**Cláusula Segunda** — O presente **Térmo** poderá ser complementado, com anuência de ambas as partes com a substituição ou inclusão de serviços ou setores que forem julgados básicos ou necessários.

**Cláusula Terceira** — Continuam em vigor todas as demais Cláusulas constantes do **Térmo** firmado em 3 de março de 1970.

E por estarem assim, justos e acordes, as partes convenientes já mencionadas, assinam o presente **Térmo** no Livro próprio da SUDEPE, depois de lido e aprovado com as testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1971. — as) **João Cláudio Dantas Campos**, Superintendente da SUDEPE. — **Antônio Carlos Corrêa Dias da Costa**, Secretário Executivo da ACAPERGS. — Testemunhas: **Luiz Balsante dos Santos**. — **Eloy Sully de Azevedo Teixeira** e **Wilma Venturotti de Oliveira Miranda**.

Visto, em 21 de outubro de 1971. — **Eloy Sully de A. Teixeira**, Diretor.

Em 21 de outubro de 1971. — **Wilma V. O. Miranda**, Secretária. (N.º 4676-B — 3-11-71 — Cr\$ 37,00)

**SUDEPE: 7.761-70**

**Térmo de Convênio que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura, na forma abaixo:**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, daqui por diante chamada simplesmente SUDEPE, localizada no Edifício da Pesca, sito à Praça XV de Novembro s/n.º, 6.º andar, presentes os Senhores João Cláudio Dantas Campos, Superintendente e representante legal dessa autarquia federal e o Dr. Edgar Iri Simm, Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura,

representando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Dr. Carlos Costa Meira, devidamente credenciado pelo Ofício n.º 850-71, de 27 de agosto de 1971, do citado titular da pasta da Agricultura, adiante referida apenas ESTADO, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes Cláusulas e condições previamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, obedecendo ao determinado na Portaria n.º 47, de 12 de fevereiro de 1968, do referido Ministro.

**Cláusula Primeira** — **Objetivo do Convênio** — O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de um regime de estreita cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, visando o mais amplo e efetivo desenvolvimento da pesca no território do Estado e, especificamente, a fiscalização das permissões, proibições e concessões do exercício da pesca, de acordo com o Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, fiscalização das bombas de irrigações e abastecimento e piscicultura, obedecendo ao Plano de Trabalho prévia e expressamente aprovado pelo Superintendente da SUDEPE, o qual passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda** — **Entidade Executora** — Caberá à Secretaria de Agricultura, como entidade executora do Estado, a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos federais de pesca e demais projetos em Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Superintendente da SUDEPE.

**Cláusula Terceira** — **Contribuição Financeira da SUDEPE** — A SUDEPE contribuirá neste exercício com a

quantia de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para execução do presente Convênio.

**Cláusula Quarta** — **Contribuição do Estado** — O Estado contribuirá para a plena e fiel execução deste Convênio, com o pessoal e material e veículos de transporte da Secretaria e atendendo às exigências de fiscalização em todas as áreas de pesca do Estado do Rio Grande do Sul; além da quantia de Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), obrigando-se ainda no próximo exercício aumentar em 25% essa contribuição.

**Cláusula Quinta** — **Verba** — A despesa da SUDEPE referida na Cláusula Terceira, deste **Térmo**, correrá à conta da dotação fixada no Orçamento da SUDEPE para 1971, conforme consta da Função Agropecuária — Atividades de Administração — 3. Despesas Correntes; 3.1 Despesas de Custeio; 3.1.4 — Encargos Diversos; 3.1.4.13 Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marinha e Pesquisas etc.

**Cláusula Sexta** — **Vigência** — O presente Convênio terá a validade de três (3) exercícios consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Nos exercícios vindouros as partes convenientes estabelecerão as contribuições financeiras e de trabalho através de **Térmo Aditivo ao presente Convênio.**

**Cláusula Sétima** — **Aplicação de Recursos** — A aplicação de recursos referidos na Cláusula Terceira deste instrumento far-se-á de acordo com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, prévia e expressamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE, constituindo após aprovação, parte integrante desta avença, independentemente de transcrição.

**Cláusula Oitava** — **Liberação de Recursos** — A liberação dos recursos referidos na Cláusula Terceira deste **Térmo**, será feita em três (3) parcelas no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) as duas (2) primeiras e a última de Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

**Cláusula Nona** — **Depósito de Recursos** — Os recursos que por força deste instrumento são destinados a sua execução, serão depositados no Banco do Brasil S. A. Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — em conta especial a ser movimentada pelo Executor do Convênio, designado em Portaria, pelo Superintendente da SUDEPE.

**Parágrafo único.** Os saldos apurados no encerramento de cada exercício do presente Convênio, serão relacionados e creditados para movimentação, no exercício seguinte no Plano de Aplicação de Recursos, discriminando sua aplicação.

**Cláusula Décima** — **Prestação de Contas** — A prestação de contas constará de documentação original comprobatória das despesas efetuadas, em três (3) vias, juntamente com, relatório dos serviços realizados com a aplicação dos recursos pela SUDEPE.

**Parágrafo único.** A liberação da segunda parcela, ficará subordinada à prestação de contas dos recursos da primeira parcela, que deverá ser feita nos termos estabelecidos nesta Cláusula, juntado balanço da despesa e extrato da conta bancária e somente serão consideradas válidas as despesas ou serviços executados dentro do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula Décima Primeira** — **Fiscalização e Relatório** — Será exercida fiscalização pelo setor competente da SUDEPE, sobre a execução do Convênio, cabendo ao Executor, facilitar todos os elementos necessários e fornecer relatórios sobre o andamento dos trabalhos.

**Cláusula Décima Segunda** — **Vinculação do Pessoal** — O pessoal que a qualquer título venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este Convênio, jamais terá com a SUDEPE qualquer relação contratual ou estatutária, nem qualquer vínculo empregatício, ressalvada a legislação vigente.

**Cláusula Décima Terceira** — **Equipamentos e Material Permanente** — Os equipamentos e material permanente que forem adquiridos com recursos da SUDEPE, serão de propriedade desta e ficarão na posse do Convênio, enquanto forem utilizados segundo os fins previstos neste instrumento.

**Cláusula Décima Quarta** — **Rescisão** — O presente Convênio será rescindido de pleno direito, se qualquer das partes convenientes deixar de cumprir as obrigações dele constantes ou de comum acordo entre elas.

**Cláusula Décima Quinta** — **Fôro** — Fica eleito o fôro da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente **Térmo** que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas que a tal estiveram presentes. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1971. — **João Cláudio Dantas Campos**, Superintendente da SUDEPE. — **Dr. Edgar Iri Simm**, Secretário da Agricultura no RGS. — Testemunhas: **Luiz Balsante dos Santos**. — **Eloy Sully de Azevedo Teixeira** e **Wilma Venturotti de Oliveira Miranda**. — Visto: **Eloy S. A. Teixeira**, Diretor. — Confere com o original: **Wilma V. O. Miranda**, Secretária. (N.º 4.677-B — 3-11-71 — Cr\$ 126,00)

## REVISTA TRIMESTRAL

DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 57 (Págs. 597-895) setembro de 1971

PREÇO Cr\$ 11,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**MINISTÉRIO  
DA  
AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA**

**Departamento de Recursos  
Funditários**

**Fazenda Nacional  
de Santa Cruz — DFL/02**

EDITAL Nº 35-71

O lote nº 32, da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, que nesta DEL-2, está inscrito por ocupação em nome de Cândido José Faleiro, por falecimento do mesmo coube, por Partilha a Adriano Alberto da Silva e Ambrosina Faleiro da Silva. Os herdeiros dos últimos, agora, requerem transferência de ocupação do referido imóvel para seus nomes.

Convido os herdeiros ou sucessores do antigo ocupante, bem como os que desejarem se manifestar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ou requererem o que julgar com direito de acordo com a legislação em vigor.

Processo nº 4.823-69-IBRA de interesse de Euridice Faleiro de Oliveira, Dario Faleiro da Silva e Honório da Silva.

Santa Cruz, 19 de outubro de 1971  
— Admar Borges Fortes da Silva —  
Chefe da DFL-2.

**MINISTÉRIO  
DAS  
COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Diretoria Regional no Estado  
da Guanabara**

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara,

**BANCO DO BRASIL S. A.**

EDITAL — 2ª CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Não se tendo realizado por falta de número em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária marcada para esta data, são os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. convidados a se reunirem, em 2ª Convocação, no edifício da sede social do Banco, nesta Capital, às 15,00 horas do dia 16 do corrente, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social de Cr\$ 720.000.000,00 para Cr\$ 1.080.000.000,00 com a consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos — mediante incorporação de reservas, no total de ..... Cr\$ 180.000.000,00, com distribuição proporcional de 180.000.000, de ações novas e chamada complementar de recursos no valor de Cr\$ ..... 180.000.000,00 mediante subscrição de ações pelo seu valor nominal.

Em caso de não haver número para a realização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 24 do corrente, em igual local e hora, para a terceira e última convocação.

A partir desta data, até a realização da Assembléia, ficarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 4 de novembro de 1971.  
— Nestor Jost, Presidente.

Dias: 5, 8 e 9-11-71.

**EDITAIS E AVISOS**

sita à Rua da Alfândega, número 5 — 3º andar, nesta Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, o servidor Frederico Guimarães, a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Processo número 34.596 de 2369). — Adir Moraes Cabral, Gerente de Pessoal.  
(Dias: 8, 9 e 10-11-71).

**Delegacia Regional no Estado  
de São Paulo**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo a interessados (remetentes ou destinatários) para receberem na Tesouraria desta Diretoria Regional os valores declarados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 2.827.

Dias: 47 — 29 — 9 — 1 — 4 — 6  
— 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 —  
22 — 25 — 27 — 29 — 10; 1 — 3 —  
5 — 8 — 10 — 12 — 16 — 18 — 22  
— 24 — 26 — 29 — 11, — 1 — 3 —  
6 de 12-71.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo a interessados (remetentes ou destinatários) para que compareçam a Tesouraria desta Diretoria Regional a fim de receberem valores declarados, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 2.792.

Dias: 22 — 24 — 27 — 29 de setembro;  
e 1 — 4 — 6 — 8 — 11 — 13 —  
15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29  
de outubro; e 1 — 3 — 5 — 8 — 10 —  
12 — 16 — 18 — 22 — 24 — 26 — 29  
de novembro; e 1 de dezembro de 1971.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo ao processo n.º 40.309-68, pelo qual são continham correspondências especificadas, publicado no *Diário Oficial* de 1.º do corrente, às páginas 2671-72.

Dias:  
6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20  
— 22 — 24 — 27 — 29-9 e 1 — 4 —  
— 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 —  
22 — 25 — 27 — 29-10 e 1 — 3 — 5 —  
8 — 10 e 12-11-71.

Ofício n.º 93.

7-4-60 2) — *Abertura e Encerramento de Agências — Diversas:*

O Sr. Presidente deu conhecimento à Diretoria da seguinte nota:

Senhores Diretores,

Na conformidade do que ficou estabelecido em Resolução da Diretoria de 7 de março de 1958, comunico-lhes que, por ato desta data, usando da faculdade que me confere a decisão mencionada, resolvi criar Agências do Banco nas seguintes cidades:

- Astorga (PR) — Pacaembu (SP).
  - Baependi (MG) — Pato Branco (PR).
  - Canoas (RS) — Pinhal (SP).
  - Carmo do Paranaíba (MG) — Registro (SP).
  - Castro (PR) — Rio Pomba (MG).
  - Garibaldi (RS) — Santa Maria do Suacui (MG).
  - Goiatuba (GO) — São Francisco (MG).
  - Ibitinga (SP) — São Gotardo (MG).
  - Inhumas (GO) — São Jerônimo (RS).
  - Linhares (ES) — São Sepé (RS).
  - Macau (RN) — Sarandi (RS).
  - Maranguape (CE) — Soledade (RS).
  - Paranaíba (MT) — Unaí (MG).
- A diretoria deu-se por ciente.

*Ata da Sessão Ordinária da Diretoria, realizada aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.*

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, sob a presidência do Doutor Nilo Medina Coeli e com a presença do Chefe do Gabinete, substituto, o Chefe de Seção Senhor Alvaro Domingues da Silva, realizou-se sessão ordinária da Diretoria a que compareceram os Diretores Felisberto Martins Garrido, José Ferreira Keffer, Juvenal Osório Gomes, Léo de Almeida Neves, Nestor Jost, Samuel Vital Duarte, Victor Loureiro Issler e, respondendo pela Carteira de Câmbio, o Senhor Eleutério Proença de Gouveia, ausentes, por motivo justificado, os Diretores Arthur Ferreira dos Santos, Cláudio Pacheco Brasil, Erides Guimarães e Hugo de Araújo Faria.

Abertos os trabalhos, foram apreciados os seguintes assuntos:

1) *Abertura e Encerramento de Agências — Diversas.*

A Diretoria aprovou o seguinte voto do Sr. Presidente:

Considerando o elevado interesse demonstrado por autoridades federais, estaduais e municipais e, ainda, pelas classes produtoras regionais na criação de novas Agências do Banco,

Considerando os propósitos — também manifestados por esta Casa — de maior difusão de nossos serviços por outras áreas do território nacional, ainda não beneficiadas com a assistência direta do Banco;

Considerando as favoráveis conclusões da Subgerência de Planejamento em Pareceres SUPLA 548, de 9 de dezembro de 1963, e 52, de 4 de fevereiro de 1964, pendentes de despacho superior,

Proponho:  
A esse Colegiado a criação, por ora, das seguintes Filiais:

- No Estado do Ceará:
- Brejo Santo — (127 pontos).
- No Estado de Minas Gerais:
- Prata — (132 pontos).
- No Estado de Mato Grosso:
- Miranda — (228 pontos).
- No Estado de São Paulo:
- Tanabi — (202 pontos).
- No Estado do Paraná:
- Antonina — (137 pontos).
- Bela Vista do Paraíso — (148 pontos).
- Ribeirão do Pinhal — (122 pontos).
- Timbó — (221 pontos).
- No Estado de Santa Catarina:
- São Joaquim — (131 pontos).
- Timbó — (221 pontos).
- No Estado do Rio Grande do Sul:
- Sapiranga (167 pontos).

*Ata da Sessão Ordinária da Diretoria realizada em vinte e cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e nove*

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, sob a presidência do Doutor Maurício Chagas Bicalho, realizou-se sessão ordinária da Diretoria, a que compareceram os Diretores Armando Sereno de Oliveira, Arthur Santos, Cylon Rosa, Francisco Vieira de Alencar, Joaquim Mendes de Souza, José Pedreira de Freitas, Paulo Afonso Pook Corrêa e Ricardo Xavier da Silveira, ausente por motivo justificado, o Diretor Joaquim Ignácio Tosta Filho.

1) *Abertura e Encerramento de Agências — Diversas*

A Diretoria deu-se por ciente da seguinte comunicação do Sr. Presidente:

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1959.

Srs. Diretores:

Na conformidade do que ficou estabelecido em resolução da Diretoria, de 7 de março de 1958, comunico-lhes que o Presidente Dr. Sebastião Paes de Almeida, por ato de 2 do corrente, usando da faculdade que lhe conferiu a decisão mencionada, resolveu criar agências do Banco nas seguintes localidades:

- Estado de Goiás
- Ceres
- Pires do Rio
- Estado de Minas Gerais
- Bonsucesso
- Nanuque
- Resplendor
- Estado do Rio de Janeiro
- São Fidelis
- Estado de Santa Catarina
- São Francisco do Sul
- Estado de São Paulo
- Amparo
- Itápolis.
- Santa Bárbara D'Oeste.

Das 50 agências criadas por resolução de 7 de março de 1958, 43 já estão em funcionamento ou com data próxima de início de operações. Uma, a de Barra Mansa, teve sua criação cancelada por impossibilidade de se obter prédio adequado.

Posteriormente, foram criadas mais uma Metropolitana em São Paulo .. (Luz), que iniciará operações no dia 18.

*Ata da Sessão Ordinária realizada em 7 de março de 1939*

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove o Sr. Presidente, Dr. João Marques dos Reis com a presença dos demais Diretores, Drs. Ildefonso Simões Lopes, Pedro Rache, Vilobaldo Machado de Souza Campos, Major Roberto Carneiro de Mendonça, Srs. Tancredo Ribas Carneiro, Antônio Luiz de Souza Mello, declara aberta a sessão.

1. *Comissão Especial de Estudos — Sugestões para a criação de Sub-Agências no Distrito Federal e nos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, de Goiás e de Mato Grosso:*

O Sr. Presidente submete à consideração da Diretoria as seguintes sugestões feitas pela Comissão Especial de Estudos, em conclusão da segunda fase de seus trabalhos relativos à criação de sub-agências: 1º — Quanto ao Distrito Federal: que seja criada sub-agência na praça de Campo Grande. 2º — Quanto ao Estado do Rio de Janeiro: a) que sejam criadas sub-agências nas seguintes praças: Cantagalo, Cabo Frio, Rezend e Bom Jesus de Itabapoana; b) — que seja observada, para a instalação dessas sub-agências, a seguinte ordem de preferência: Cantagalo e Cabo Frio, em 1º plano; Rezend e Bom Jesus de Itabapoana, em 2º plano — porque aquelas têm menor assistência bancária direta do que estas últimas. 3º — Quanto ao Estado de São Paulo: a) que sejam criadas sub-agências nas seguintes praças:

Sorocaba, Mogi das Cruzes, Itapetininga, Avaré, Santa Cruz de Rio Pardo, Piraju, Palmital, Assis, Paraguassú, Santo Anastácio, Duartina, Marília, Tupan, Pirajui, Promissão, Araçatuba, Valparaíso, Cafelândia, Itapira, Pirassununga, Limeira, Rio Claro, S. José do Rio Pardo, Matão, Nôvo Horizonte, Monte Aprazível, Mirassol, Nova Granada, Olímpia, Orlandia, São Simão, Sertãozinho, Ituverava, Ribeirão Bonito, Pedernópolis, Bariri, S. José dos Campos e Iguaçu; b) — que seja observada, para a instalação dessas sub-agências, a seguinte ordem de preferência: em 1º plano, por não terem, ou por terem menor assistência bancária direta: Paraguassú, Santo Anastácio, Duartina, Tupan, Cafelândia, Promissão, Valparaíso, Monte Aprazível, Miras-

sol, Nova Granada, Marília, Palmital, Limeira, Rio Claro, Pirassununga, Ribeirão Bonito, Bariri, Pederneiras, Matão, Itapira, Nôvo Horizonte, Sertãozinho, Ituverava, Iguaçu, Bragança, Olímpia e S. José dos Campos; e em 2º plano: Mogi das Cruzes, Piraju, Santa Cruz do Rio Pardo, Orlândia, S. Simão, Assis, Itapetininga, Sorocaba, Avaré, S. José do Rio Pardo, Araçatuba e Piraju.

4º — Quanto ao Estado do Paraná: a) — que sejam criadas sub-agências nas seguintes praças: Londrina, Tomazina, União da Vitória, Irati e Cornélio Procopio; b) — que, pelo motivo já exposto — maior ou menor urgência de assistência bancária direta — seja seguida, para a instalação das sub-agências mencionadas acima, esta ordem de preferência: em primeiro plano: — Londrina, Tomazina, União da Vitória e Irati; e em segundo plano: Cornélio Procopio; 5º — Quanto ao Estado de Santa Catarina: que sejam criadas sub-agências nas praças de Cruzeiro e Maíra — ambas, no que respeita a assistência bancária, em situação igual. 6º — Quanto ao Estado do Rio Grande do Sul: a) — que sejam criadas sub-agências nas seguintes praças: Santo Angelo, José Bonifácio, Santa Cruz, S. Borja, Santa Maria, Lageado, Bento Gonçalves, Vacaria, Jaguarão, Alegrete, S. Gabriel, D. Pedrito, Cruz Alta e Quaraí; b) — que, pelo motivo já exposto — maior ou menor urgência de assistência bancária — seja observada, para a instalação das sub-agências, acima referidas, esta ordem de preferência: em 1º plano: Lageado, Santo Angelo, José Bonifácio, Santa Maria, Santa Cruz, Bento Gonçalves, Vacaria, Jaguarão, Alegrete, S. Borja, S. Gabriel e D. Pedrito; e em 2º plano: Cruz Alta e Quaraí. 7º — Quanto ao Estado de Minas Gerais:

a) — que sejam criadas sub-agências nas seguintes praças: Curvelo, Montes Claros, Pirapora, Januária, Arassuaí, Carlos Chagas (ex-Urucú), Fortaleza, Pitangui, Formiga, S. Domingos do Prata, Governador Valadares.

*Ata da Sessão Ordinária da Diretoria, realizada aos dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, sob a presidência do Sr. Ney Neves Galvão e com a presença do Chefe de Gabinete do Presidente, Sr. José Bonifácio Gomes de Castro, realizou-se sessão ordinária da Diretoria a que compareceram os Diretores Alcides Flôres Soares Júnior, Arthur Ferreira dos Santos, Cláudio Pacheco Brasil, Eduardo Catalão, Geraldo de Andrade Carneiro, Júlio de Souza Avellar, Léo de Almeida Neves, Múcio Teixeira, Nestor Jost e Samuel Vital Duarte. Ausentes, por motivo justificado, os Diretores Antônio Arnaldo Gomes Taveira e Werther Teixeira de Azevedo.

Abertos os trabalhos, foram apreciados os seguintes assuntos:

1) *Abertura e Encerramento de Agências*

A Diretoria decidiu autorizar a abertura de 51 (cinqüenta e uma) agências nas praças abaixo relacionadas, delegando poderes ao Sr. Presidente para, ainda no corrente exercício, criar mais 9 (nove) dependências, mediante posterior comunicação à Diretoria:

*Estados — Praças*

Amazonas: (1) — Teffé.  
Pará: (4) — Alenquer — Breves — Altamira — Marabá.  
Maranhão: (4) — Impetratriz — Itapecuru-Mirim — Grajaú — Pinheiro.

Piauí: (2) — Uruçuí — Bom Jesus. Ceará: (3) — Icó — Ubajara — Quixeramobim.

Rio Grande do Norte: (1) — Nova Cruz.

Paraíba: (3) — Bananeiras — Pombal — Catolé do Rocha.

Pernambuco: (4) — São Bento do Una — Bom Conselho — Afogados de Ingazeira — Cabrobó.

Alagoas: (2) — Arapiraca — Batalla.

Sergipe: (1) — Nossa Senhora da Glória.

Bahia: (6) — Paulo Afonso — Santa Maria da Vitória — Caravelas — Irecê — Remanso — Ibicarai.

Minas Gerais: (3) — Coromandel — Bambui — Espinosa.

Espirito Santo: (1) — Itapemirim.

São Paulo: (1) — Pôrto Ferreira.

Paraná: (3) — Cruzeiro do Oeste — Cascavel — Loanda.

Santa Catarina: (2) — São Miguel do Oeste — Xanverê.

Rio Grande do Sul: (1) — São Francisco de Assis.

Goiás: (5) — Porangatu — Quirinópolis — São Luiz de Montes Belos — Uruaçu — Arraias.

Mato Grosso: (4) — Rondonópolis — Poxoréu — Barra dos Garças — Guia Lopes da Laguna.

*Ata da Sessão Ordinária, realizada em vinte e seis de julho de mil novecentos e cinqüenta e um.*

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinqüenta e um, na Sala de Sessões do Banco do Brasil S.A., e sob a presidência do Doutor Ricardo Jafet, realizou-se sessão ordinária da Diretoria, a que compareceram os Senhores Diretores General Anapio Gomes, Doutor Armando de Almeida Alcântara, Fernando Drummond Cadaval, Doutor José Loureiro da Silva, Doutor Luiz Simões Lopes. Ausentes, por motivo

justificado, os Diretores Egidio da Câmara Souza e Doutor José Estefno.

1) *Abertura e Encerramento de Agências*

Resolveu a Diretoria, considerando as conclusões a que chegou o Departamento de Inspeção e Fiscalização de Agências, em seus Pareceres números 2.182 e 2.221, de 13 e 17 de julho de 1951, respectivamente, autorizar a instalação de uma filial do Banco em Martinópolis, Estado de São Paulo, e de outra em Cambara, Estado do Paraná.

*Ata da Sessão Ordinária da Diretoria, realizada aos doze de julho de mil novecentos e sessenta e três.*

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três, sob a presidência do Sr. Ney Neves Galvão e com a presença do Chefe do Gabinete do Presidente, Sr. José Bonifácio Gomes de Castro, realizou-se sessão ordinária da Diretoria a que compareceram os Diretores Arthur Ferreira dos Santos, Cláudio Pacheco Brasil, Felisberto Martins Garrido, Geraldo de Andrade Carneiro, Léo de Almeida Neves, Nestor Jost, Samuel Vital Duarte e Victor Issler. Ausentes, por motivo justificado, os Diretores Eleutério Proença de Gouvêa, Hugo de Araújo Faria, José Ferreira Keffer e Juvenal Osório Gomes.

Abertos os trabalhos, foram apreciados os seguintes assuntos:

1) *Abertura e Encerramento de Agências — Diversos*

A Diretoria tomou conhecimento e aprovou atos do Sr. Presidente, de 12 de julho de 1963, que autorizaram a criação das seguintes agências:

Ibaiti (PR)  
Cianorte (PR)  
Mogi-Mirim (SP).

# JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA E CONVÊNIO - DIN - ECT.

## DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I  
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II  
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

## ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

# 1967

DIVULGAÇÃO N.º T.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

# 1968

DIVULGAÇÃO N.º T.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

## A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN